



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLI - Cachoeiro de Itapemirim - Sexta - Feira - 28 Dezembro de 2007 - Nº 3064 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6051

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MÚSICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o **DIA MUNICIPAL DO MÚSICO**, que será comemorado no dia 22 de novembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 6052

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO IBC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **Praça Nossa Senhora Mãe dos Homens**, a praça do bairro IBC, localizada na interseção da Avenida Ruth Almeida Vieira com a rua Jorge José Neves, próximo ao Ginásio Municipal Poliesportivo Carmo Thiengo.

Art. 2º - A planta cartográfica anexa é parte integrante desta Lei e localiza, com precisão, o logradouro mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 6053

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas de equipamentos, máquinas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º - Os veículos a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I desta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público de Veículos, criada para tal finalidade.

Art. 3º - Para substituir os bens considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutivos na execução das ações municipais, o Poder Executivo providenciará licitações públicas para adquirir, inclusive por financiamento ou *leasing*, os bens considerados necessários para os serviços essenciais, utilizando como garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas provenientes do FPM, ICMS, ISS, IPTU e CRÉDITOS DIRETOS, não devendo as prestações ultrapassar o término do atual mandato, em 31 de dezembro 2008.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá, ainda, o Poder Executivo optar pelo aluguel ou locação dos veículos de que trata esta Lei, com ou sem motoristas e operadores, se esta forma vier a ser considerada econômica e financeiramente mais interessante para a Prefeitura, que fica autorizada a promover o respectivo processo licitatório, se necessário.

Art. 4º - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, deverá o Poder Executivo submeter ao Legislativo Municipal para abertura de crédito especial e/ou suplementar dotações orçamentárias se necessário.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
 Prefeito Municipal

ATÍLIO TRAVÁGLIA
 Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

P.M.C.I.
 Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.
 Departamento de Administração Geral.
 Gerência de Atos Oficiais.

Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu
 Viva Shopping – 2º Andar
 Cachoeiro de Itapemirim – ES

ASSINATURAS

Trimestral R\$ 50,00
 Semestral R\$ 100,00
 Anual R\$ 200,00

Publicações e Contatos (28) 3155-5230
 Diário Oficial (28) 3155-5203

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6054

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESAS NÃO PREVISTAS COM DIÁRIAS PARA PESSOAL CIVIL E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para incluir na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**, despesas não previstas com diárias de pessoal civil e aquisição de equipamentos e material permanente, criando, para tanto, o seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.02
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- FMASCI

<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>		<u>VALOR (R\$)</u>
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	108.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0019.1.233	APOIO À POPULAÇÃO SITUADA ABAIXO DA LINHA DA POBREZA	108.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.03
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM - FMCA

<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>		<u>VALOR (R\$)</u>
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0019.2.237	ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO JOVEM	1.500,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são os provenientes de saldos financeiros em conta corrente remanescentes de exercícios anteriores e oriundos de transferências voluntárias de outros entes da Federação.

Art. 3º - Caso o valor constante no Artigo 1º não seja suficiente para atender ao que dispõe esta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá submeter ao Legislativo a aprovação de abertura de crédito suplementar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 6055

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CMPIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Cachoeiro de Itapemirim - CMPIR, órgão colegiado, de controle social e caráter consultivo e propositivo da política municipal de Promoção da Igualdade Racial, tendo por finalidade fortalecer a luta contra o racismo e o preconceito baseado em raça ou etnia, através do monitoramento, acompanhamento e fiscalização, bem como propor políticas afirmativas de promoção da igualdade racial com ênfase na população negra cachoeirense, com vistas à ampliação da participação popular e do controle social.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Cachoeiro de Itapemirim é vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, dentre outras ações, desenvolver estudos, propor medidas políticas voltadas à

promoção da igualdade racial, combate ao racismo e efetivação de ações afirmativas, visando à valorização e ao reconhecimento da participação histórica das populações negra e outras etnias vulneráveis a discriminações, reconhecendo-as como agentes sociais de produção de conhecimento, riqueza, estimulando a preservação de suas tradições, como forma de eliminar a discriminação, racismo e suas manifestações.

Art. 3º - O Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial possui os seguintes objetivos e atribuições:

I.representar as comunidades negra, indígena e outras etnias perante o Poder Público, seja Executivo, Legislativo ou Judiciário;

II.propor políticas públicas que promovam a cidadania das populações e a igualdade nas relações sociais de homens e mulheres das populações negras e outras etnias, prestando assessoria aos órgãos e entidades do poder público e instituições privadas, emitindo parecer e acompanhando a elaboração de programas e projetos desenvolvidos pelo Poder Público, com a finalidade da promoção da igualdade racial, combate ao racismo e efetivação de ações afirmativas;

III.assegurar o cumprimento dos direitos e garantias decorrentes dos princípios constitucionais, bem como os previstos na Lei Orgânica do Município pertinentes à família, à criança, ao adolescente, aos idosos, às populações negras e outras etnias;

IV.promover a articulação e integração dos programas de governo, nas diversas instâncias da administração pública, no que concerne às políticas públicas pela igualdade de direitos e oportunidades e combate ao racismo;

V.propor políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos, discriminação e desigualdades;

VI.acompanhar, fiscalizar e divulgar legislação em vigor ou projetos de lei que assegurem os direitos das populações discriminadas, exigindo o seu cumprimento, bem como propor ao Legislativo ou ao Executivo, anteprojetos de lei pertinentes ao respeito à promoção da igualdade racial e ao combate ao racismo;

VII.propor a adoção de medidas normativas para modificar ou revogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações de natureza étnico-racial, social, econômica, cultural, religiosa e qualquer forma de intolerância;

VIII.promover o intercâmbio, firmar protocolos e outros ajustes com organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, com a finalidade de contribuir para a implementação de programas e/ou projetos de ações afirmativas;

IX.propor ações que promovam a capacitação social, profissional, política, cultural das populações vulneráveis ao preconceito racial e étnico;

X.receber e encaminhar a quem de direito, e acompanhar denúncias e queixas de violações de direitos humanos individuais e coletivos que envolvam questões raciais e étnicas;

XI.propor, em todas as áreas de produção de conhecimento acadêmico, a realização de pesquisas sobre a memória das culturas das populações étnica e racialmente discriminadas, promovendo ainda o estudo nas áreas da educação, saúde, jurídica, de letras, ciências, artes, história, filosofia, ecologia, política e religião, dentre outras;

XII.receber orientações, solicitações e sugestões oriundas das entidades representativas das raças e etnias que compõem a população de Cachoeiro de Itapemirim; e,

XIII.elaborar, aprovar, modificar ou revogar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial será composto por dezesseis membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I.Oito representantes da sociedade civil organizada, comprometidos com a promoção da igualdade racial, sendo:

- a)**um representante das Religiões de Matriz Africana;
- b)**um representante do Uninegro;
- c)**um representante das Comunidades Quilombolas;
- d)**um representante da Associação de Cultura afro-cachoeirense Judaica;
- e)**um representante da Associação dos Pastores Evangélicos;
- f)**um representante da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim;
- g)**um representante dos direitos humanos;
- h)**um representante da UCM – União Cachoeirense de Mulheres;

II.Oito representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito do Município, dentre os seguintes órgãos e entidades, preferencialmente:

- a)**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b)**Secretaria Municipal de Arte e Cultura;
- c)**Secretaria Municipal de Educação;
- d)**Secretaria Municipal de Saúde;
- e)**Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação;
- f)**Secretaria Municipal de Governo;
- g)**Secretaria Municipal de Obras; e,

h) Agersa – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida a reeleição para um único mandato consecutivo.

§ 2º - O suplente substituirá o titular, em suas faltas e impedimentos, e o sucederá para lhe completar o mandato, em caso de vacância.

§ 3º - Em caso de vacância em algum assento do Conselho, o mesmo permanecerá aberto, podendo ser ocupado a qualquer tempo, somente pela etnia de direito.

Art. 5º - Os Conselheiros, representantes da Sociedade Civil, serão escolhidos dentre os delegados de sua respectiva etnia, indicados à Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial, com notável prestação de serviços à comunidade e de comprovada idoneidade moral.

Art. 6º - Os membros do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial poderão ser substituídos, mediante solicitação da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados, apresentada ao Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros representantes do Poder Executivo Municipal são demissíveis *ad nutum*, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 7º - A função dos membros do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial é considerada serviço público relevante ao Município e à comunidade, sem nenhum ônus para o erário ou vínculo com o serviço público.

Art. 8º - A estrutura organizacional do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, será composta por:

I .Plenário;

II .Diretoria Executiva; e,

III .Comissões Permanentes e Temáticas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Regimento Interno do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial definirá, nos termos da presente Lei, seu funcionamento, a competência do Plenário, da Diretoria Executiva, de seus membros, das Comissões Permanentes e Temáticas que vierem a ser formadas.

CAPÍTULO III DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

Art. 9º - Fica instituída a Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial, órgão colegiado, de caráter consultivo e propositivo, composto por delegados

representantes dos poderes públicos e da sociedade civil, relacionados diretamente à defesa dos interesses da comunidade negra e outras etnias vulneráveis ao preconceito racial e étnico, que se reunirá, a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho.

Art. 10 - A Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial será convocada pelo Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, no período de até noventa dias anteriores à data para eleição do Conselho.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, no prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 das instituições registradas no referido Conselho, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência.

Art. 11 - Os participantes da Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial serão eleitos em reuniões convocadas para este fim, e realizadas por segmentos da sociedade civil, no período de 30 (trinta) dias que antecede a realização da Conferência, garantida a participação dos representantes das entidades e instituições mencionadas no Art. 4º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os participantes da Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial, representantes do poder público, serão indicados pelos chefes dos respectivos poderes ou órgãos, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, no prazo de até 05 (cinco) dias que antecede a Conferência.

Art. 12 - Compete à Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial:

I .avaliar as situações relacionadas à comunidade negra e demais etnias;

II .propor, avaliar e discutir as diretrizes gerais da política municipal em defesa dos direitos de todas as etnias vulneráveis ao preconceito racial, social, cultural, religioso e todas as formas de intolerância, no biênio subsequente ao de sua realização;

III .eleger os representantes da sociedade civil para comporem o Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial;

IV .aprovar seu regimento interno; e,

V .aprovar suas resoluções e a elas dar publicidade, registrando-as em documento final.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 - A primeira Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial será convocada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será composta comissão paritária, conforme Art. 4º desta Lei, nomeada pelo Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para fins de organização e realização da primeira Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 6056

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2710, DE 17 DE AGOSTO DE 1987, ALTERADA PELAS LEIS Nº 2911, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1988, E Nº 5919, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006, EM SEU ARTIGO 2º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 2º e seu Parágrafo Único da Lei nº. 2710, de 17 de agosto de 1987, alterados pelo artigo 2º da Lei nº. 2911, de 09 de dezembro de 1988 e pelo artigo 2º da lei nº. 5919, de 21 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Constitui finalidade da DATACI o exercício da função de órgão gestor e executor da Política de Tecnologia da Informação da Administração Pública Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, compreendendo os serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, desenvolvimento e hospedagem de sites e aplicações, implantação e gestão da rede de comunicação de dados, voz e vídeo, processamento e armazenamento de dados e informações, serviços de impressão, treinamento e capacitação em informática, consultoria, gerência de projetos, manutenção de equipamentos de informática, bem como a prestação de serviços correlatos.

§ 1º – Compete a DATACI executar, com exclusividade, as funções e serviços descritos no “caput” deste artigo no âmbito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, inclusive a sua Administração Indireta.

§ 2º – Fora do âmbito objeto do parágrafo anterior, a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim será considerada cliente especial, tendo prioridade de atendimento sobre outros clientes.

§ 3º – A critério do Diretor-Presidente, com anuência do Conselho de Administração, e sem prejuízo do atendimento a Prefeitura e, eventualmente, a Câmara

Municipal, a DATACI poderá prestar serviços a terceiros.”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 6057

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 4873, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999, ALTERADA PELA LEI Nº 5362, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – O § 1º do artigo 4º da Lei nº 4873, de 22 de dezembro de 1999, introduzido pelo artigo 1º da Lei nº 5362, de 17 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 4º -

§ 1º – *Caberá ao Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras, em conjunto com o servidor responsável pela análise técnica do processo para o licenciamento de obras, a assinatura de Anuência Prévia.*”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 6058

ALTERA A LEI Nº 5.394, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos da Lei 5.394, de 27 de dezembro de 2002, a seguir enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 54

§ 1º

I –

c) quaisquer outros dados informativos obtidos pela repartição competente;

II -

d) os serviços públicos ou de utilidade pública, existentes na via ou logradouro;

e) índice de valorização do logradouro, quadra ou zona em que estiver situado o imóvel;

f) o preço do imóvel nas últimas transações de compra e venda realizada nas zonas respectivas segundo o mercado imobiliário local;

g) quaisquer outros dados informativos obtidos pela repartição competente.”

.....

“Art. 58-A. O bem imóvel para efeito desse imposto será classificado como edificado e não edificado.”

“Art. 58-B. Considera-se edificado o bem imóvel no qual exista construção em condições de uso para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendido nas situações do artigo anterior.

Parágrafo único. Considera-se construída a área ocupada pela edificação principal e benfeitorias, tais como piscina, sauna, vestiário, churrasqueira, bar coberto e quadra de esporte coberta.”

“Art. 58-C. Considera-se não edificado o bem imóvel:

I - baldio ou vago com utilização para estacionamento;

II - em que houver construção paralisada ou em andamento;

III - em que houver edificação interdita, condenada, em ruínas ou em demolição.”

“Art. 58-D. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana incide sobre os imóveis edificados, com habite-se, ocupados ou não, ou construídos em terreno alheio.

§ 1º O imposto incide sobre imóveis edificados e ocupados, ainda que o respectivo “habite-se” não tenha sido concedido, ou quando concedido não tenha, quem de direito, ido recebê-lo.

§ 2º Haverá, ainda, a incidência do imposto nos seguintes casos:

I - prédios construídos sem licença ou em desacordo com a licença;

II - prédios construídos com autorização a título precário.

§ 3º A mudança de tributação, incidindo sobre o terreno ou sobre a construção, somente prevalecerá para efeito de lançamento a partir do exercício seguinte àquele em que ocorrer o evento causador da alteração.

§ 4º A incidência do imposto independe:

I - do cumprimento de quaisquer exigências legais regulamentares ou administrativas relativas ao imóvel, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;

II - da legitimidade do título de aquisição ou de posse do imóvel.

§ 5º O imposto constitui ônus que acompanha o imóvel em todos os casos de transferência de propriedade ou de direitos reais a ele relativos.”

“Art. 58-E. Os Escrivães, Tabeliães, Oficiais de Notas, de Registro de Imóveis e de Registro de Títulos e Documentos deste Município deverão remeter, até o último dia útil do mês subsequente, à Secretaria Municipal de Fazenda, relação discriminada com os elementos relativos a quaisquer atos suscetíveis de alteração da situação jurídica dos imóveis que tiverem sido objeto de transferência de titularidade e de registro ou averbação no mês anterior.”

§ 1º O formulário destinado à coleta das informações de que trata o *caput* deste artigo será aprovado mediante Regulamento.

§ 2º Compete ao Secretário Municipal de Fazenda comunicar à Corregedoria Geral de Justiça do Estado a inobservância pelos Oficiais dos Registros de Imóveis e dos Cartórios de Notas deste Município do disposto no *caput* deste artigo.”

.....

“Art. 60.....

§ 1º Fica dispensado, a critério da autoridade administrativa, a apresentação do laudo de avaliação, previsto no *caput* deste artigo, o contribuinte que comprovar a impossibilidade de arcar com este ônus, levando-se em conta sua capacidade contributiva.

§ 2º O prazo para apresentação de requerimento previsto no *caput* deste artigo será o constante no art. 236 da Lei 5.394, 27 de dezembro de 2002.”

“Art.61

.....

§ 4º - Aplicar-se-á o critério de arbitramento para fixação do valor venal quando:

I - o contribuinte impedir o levantamento dos elementos integrantes do imóvel, necessários à apuração do seu valor real;

II - o imóvel estiver fechado ou inabitado e o proprietário ou responsável não for localizado.

§ 5º No caso de imóvel edificado ou não edificado com frente para mais de um logradouro, a tributação corresponderá à do logradouro de maior valor.”

.....

“Art.63

.....

§ 3º A isenção de que trata o caput deste artigo, somente será concedida à pessoa física.

§ 4º Somente serão apreciados os pedidos de isenção de IPTU protocolados até o dia 30 de setembro de cada ano.”

“Art.69

Parágrafo único. O descumprimento da norma estabelecida no *caput* deste artigo será punido com multa no valor de 70% (setenta por cento) do valor do tributo devido.”

“Art.85

§ 1º Na prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, constante no § 5º do artigo 74, o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzindo os materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, observando os seguintes requisitos:

§ 4º Considera-se trabalho pessoal, aquele executado pelo contribuinte, com o auxílio de até 2 (dois) empregados para auxiliar em atividades administrativas, com formação diversa do prestador de serviço”.

“Art.86

III-

c) ficam isentos do pagamento do imposto os serviços cuja natureza não exija qualificação, certificado, diploma ou habilitação específica, e em conformidade com o disposto no código de atividade econômica estabelecido por ato do Chefe do Poder Executivo

V – serviços prestados por empresas cujo faturamento anual seja de até 6.000 (seis mil) UFCI, enquadradas conforme disposto no regulamento, alíquota de 2%

“§ 2º Equipara-se à empresa, para efeito de recolhimento do imposto, o profissional autônomo que utilizar mais de 2 (dois) empregados ou que sua atividade não se constitua como trabalho pessoal.”

“Art. 89. O ISSQN, devidamente calculado, deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês imediatamente posterior ao de ocorrência do fato gerador”.

“Art.92

§ 4º As notas fiscais e os documentos fiscais somente poderão ser utilizados depois de autenticados pelo órgão fazendário”.

.....
“Art. 95. A Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Permanência é devida em razão da atuação dos órgãos competentes do Executivo que exercem o poder de polícia, desenvolvendo atividades permanentes de controle, vigilância ou fiscalização do cumprimento da legislação municipal disciplinadora do uso e ocupação do solo urbano, da higiene, saúde, segurança, transportes, ordem ou tranqüilidade públicas, relativamente aos estabelecimentos situados no Município, bem como atividades permanentes de vigilância sanitária.

§ 1º - Consideram-se implementadas as atividades permanentes de controle, vigilância ou fiscalização, para efeito de caracterizar a ocorrência do fato gerador da Taxa, com a prática, pelos órgãos municipais competentes, de atos administrativos, vinculados ou discricionários, de prevenção, observação ou repressão, necessários à verificação do cumprimento das normas a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º A Taxa será devida em razão do início da atividade, abertura, permanência no local ou instalação do estabelecimento, inclusive quando se verificar mudança do ramo de atividade e ou endereço”.

“Art. 95-A. Considera-se estabelecimento, para os efeitos desta lei, o local, público ou privado, edificado ou não, próprio ou de terceiro, onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, as atividades:

- I - de comércio, indústria, agropecuária ou prestação de serviços em geral;
- II - desenvolvidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, culturais ou religiosas;
- III - decorrentes do exercício de profissão, arte ou ofício.

§ 1º - São, também, considerados estabelecimentos:

- I - a residência de pessoa física, quando de acesso ao público em razão do exercício de atividade profissional;
- II - o local onde forem exercidas atividades de diversões públicas de natureza itinerante;
- III - o veículo, de propriedade de pessoa física, utilizado no transporte de pessoas ou cargas, no comércio ambulante, ou em atividades de propaganda ou publicidade.

§ 2º - São irrelevantes para a caracterização do estabelecimento as denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação ou contato, depósito, caixa eletrônica, cabina, quiosque, barraca, banca, "stand", "outlet", ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 3º - A circunstância de a atividade, por sua natureza, ser exercida, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento para fins de incidência da Taxa.”

“Art. 95-B. A existência de cada estabelecimento é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

- I - manutenção de pessoal, material, mercadorias, veículos, máquinas, instrumentos ou equipamentos;

- II - estrutura organizacional ou administrativa;
- III - inscrição nos órgãos previdenciários;
- IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
- V - permanência ou ânimo de permanecer no local para o exercício da atividade, exteriorizada através da indicação do endereço em impresso, formulário, correspondência, "site" na "internet", propaganda ou publicidade, contrato de locação do imóvel, ou em comprovante de despesa com telefone, energia elétrica, água ou gás.”

“Art. 95-C. Considera-se autônomo cada estabelecimento do mesmo titular.

§ 1º - Para efeito de incidência da Taxa, consideram-se estabelecimentos distintos:

- I - os que, embora no mesmo local e com idêntico ramo de atividade, ou não, sejam explorados por diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
- II - os que, embora com idêntico ramo de atividade e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em locais distintos, ainda que na mesma via, logradouro, área ou edificação;
- III - cada um dos veículos a que se refere o inciso III do parágrafo 1º do artigo 95-A desta lei.

§ 2º - Desde que a atividade não seja exercida concomitantemente em locais distintos, considerar-se-á estabelecimento único os locais utilizados pelos que atuam no segmento do comércio ambulante, exceto veículos, bem como pelos permissionários que exercem atividades em feiras livres ou feiras de arte e artesanato.”

“Art. 95-D. A incidência e o pagamento da Taxa independem:

- I - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;
- II - da licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;
- III - de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;
- IV - da finalidade ou do resultado econômico da atividade;
- V - do efetivo exercício da atividade ou da efetiva exploração do estabelecimento;
- VI - do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias;
- VII - do caráter permanente, provisório, esporádico ou eventual da atividade exercida no estabelecimento.

Parágrafo único. Nos casos de constatação do exercício de qualquer atividade sem inscrição cadastral, será efetuada inscrição de ofício, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.”

“Art. 96. Contribuinte da Taxa é a pessoa física, jurídica ou qualquer unidade econômica ou profissional que explore estabelecimento situado no Município, para o exercício de quaisquer das atividades relacionadas no artigo 95-A desta lei.

§ 1º São responsáveis pelo pagamento da Taxa:

I - as pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer unidades econômicas ou profissionais que promovam ou patrocinem quaisquer formas de eventos, tais como espetáculos desportivos, de diversões públicas, feiras e exposições, em relação à atividade promovida ou patrocinada, como também em relação a cada barraca, "stand" ou assemelhados, explorados durante a realização do evento;

II - as pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer unidades econômicas ou profissionais que explorem economicamente, a qualquer título, os imóveis destinados a "shopping centers", "outlets", hipermercados, centros de lazer e similares, quanto às atividades provisórias, esporádicas ou eventuais exercidas no local.

§ 2º São solidariamente obrigados pelo pagamento da Taxa:

- I - o proprietário, o locador ou o cedente de espaço em bem imóvel, onde são exercidas quaisquer das atividades previstas no artigo 95-A desta lei;
- II - o locador dos equipamentos ou utensílios usados na prestação de serviços de diversões públicas.

§ 3º Fica sujeito à fiscalização e ao pagamento da taxa o profissional autônomo estabelecido.

§ 4º No primeiro exercício de concessão da licença para localização e permanência a taxa será devida proporcionalmente ao número de meses restantes no ano.

§ 5º O sujeito passivo deverá efetuar pagamento de nova taxa no mesmo exercício sempre que ocorrer mudança de atividade, modificação nas características do estabelecimento ou transferência de local.”

“Art.100

IV - os orfanatos, asilos, associações religiosas, sindicatos, clubes de serviços e estádios esportivos, comprovadamente sem fins lucrativos”.

“Art. 101. A Taxa de Fiscalização de Anúncios, fundada no poder de polícia do Município, tem como fato gerador a atividade municipal de fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora da ordenação, exploração ou utilização, por qualquer meio ou processo, de anúncios nas vias e nos logradouros públicos, ou em locais deles visíveis ou audíveis ou, ainda, em quaisquer recintos de acesso ao público.

§ 1º Para efeito de incidência da Taxa, consideram-se anúncios quaisquer instrumentos ou veículos de comunicação visual, audiovisual ou sonora de mensagens, inclusive aqueles que contiverem apenas dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais ou atividades de pessoas físicas, jurídicas ou outras unidades econômicas ou profissionais, mesmo aqueles fixados em veículos de transporte de qualquer natureza.

§ 2º Compreende-se neste artigo os anúncios colocados em lugares de acesso público, ainda que mediante cobrança de

ingresso, assim como os que forem de qualquer forma visíveis da via pública.”

“Art. 102. Contribuinte da Taxa é a pessoa física, jurídica ou qualquer unidade econômica ou profissional que, na forma e nos locais mencionados no artigo 101:

- I - exibir, utilizar ou divulgar qualquer espécie de anúncio, próprio ou de terceiros;
- II - promover, explorar ou intermediar a divulgação de anúncios de terceiros.

§ 1º O requerimento para obtenção da licença deverá ser instruído com a descrição da posição, da situação, das cores, dos dizeres, das alegorias e de outras características do meio de publicidade e propaganda, de acordo com as instruções e regulamentos respectivos.

§ 2º Quando o local em que se pretender colocar o anúncio não for de propriedade do requerente, deverá este juntar ao requerimento a autorização do proprietário.

§ 3º Ficam os anunciantes obrigados a colocar nos painéis, faixas, outdoors, placas e letreiros sujeitos à taxa um número de identificação fornecido pela repartição competente da Prefeitura Municipal”.

“Art. 102-A. São responsáveis pelo pagamento da Taxa:

- I - as pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer unidades econômicas ou profissionais que promovam ou patrocinem quaisquer formas de eventos, tais como espetáculos desportivos, de diversões públicas, feiras e exposições, quanto aos anúncios utilizados ou explorados nos referidos eventos, por eles promovidos ou patrocinados;
- II - as pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer unidades econômicas ou profissionais que explorem economicamente, a qualquer título, ginásios, estádios, teatros, salões e congêneres, quanto aos anúncios provisórios utilizados ou explorados nesses locais;
- III - as pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer unidades econômicas ou profissionais que explorem economicamente, a qualquer título, os imóveis destinados a "shopping centers", "outlets", hipermercados, centros de lazer e similares, quanto aos anúncios provisórios utilizados ou explorados nesses locais.”

“Art. 102-B. São solidariamente obrigados pelo pagamento da Taxa:

- I - aquele a quem o anúncio aproveitar quanto ao anunciante ou ao objeto anunciado;
- II - o proprietário, o locador ou o cedente de espaço em bem imóvel ou móvel, inclusive veículos;
- III - o proprietário, locador ou o cedente do bem móvel ou imóvel, inclusive veículos, onde estiver instalado o aparato sonoro.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, ficam excluídos da responsabilidade pelo recolhimento da Taxa os proprietários de um único veículo de aluguel dirigido por ele próprio e utilizado no transporte de passageiros, sem qualquer auxiliar ou associado.”

“Art.103

§ 1º Não havendo nas tabelas especificações precisas do anúncio, a Taxa será calculada pelo item da tabela que contiver maior identidade de especificações com as características do anúncio considerado.

§ 2º Enquadrando-se o anúncio em mais de um item das tabelas referidas no "caput" deste artigo, prevalecerá aquele que conduza à Taxa unitária de maior valor.”

“Art.104

Parágrafo único. No ato da inscrição, relativamente ao primeiro exercício de funcionamento, as taxas serão devidas proporcionalmente ao número de meses em atividade”.....

“Art. 113. As taxas de licença ambiental serão cobradas de acordo com o estabelecido na Lei Ambiental vigente no Município.”.....

“Art. 168. A autoridade fiscal procederá ao arbitramento, para a apuração da base de cálculo do imposto, nos seguintes casos:

- I – Não possuir o sujeito passivo, ou deixar de exibir, os elementos necessários à fiscalização das operações realizadas, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;
- II - forem omissos, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, ou não merecerem fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo;
- III - existir atos qualificados em lei como crimes, contravenções ou que mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, atos esses evidenciados pelo exame de livros e documentos do sujeito passivo ou apurados por quaisquer meios de prova direto ou indireto;
- IV- não prestar, o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, por inverossímeis ou falsos;
- V- exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;
- VI - prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços do mercado;
- VII - flagrante insuficiência do imposto pago em face do volume dos serviços prestados;
- VIII - serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia;
- IX - emissão de nota fiscal em desacordo com a legislação, não permitindo a identificação do usuário final, bem como o tipo de serviço e o valor do mesmo;
- X - retirada dos documentos fiscais do estabelecimento.”

“Art. 169. Para fins de arbitramento a receita da prestação de serviços em relação à atividade exercida pelo contribuinte será determinada com base nos seguintes critérios:

- I - despesas do período, acrescidas de 30% calculados pela soma das seguintes parcelas:

- a) valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados;
- b) folha de salários pagos, adicionada de todos os encargos sociais e trabalhistas, inclusive honorários de diretores, retirada de sócios e gerentes;
- c) despesa de aluguel do imóvel ou 0,4% (quatro décimos por cento) do valor venal do mesmo por mês, quando o contribuinte não apresentar comprovante de valores pagos a título de aluguel;
- d) despesa de aluguel de equipamento utilizado ou 0,8% (oito décimos por cento) do valor venal do mesmo por mês;
- e) despesa com fornecimento de água, luz, telefone;
- f) encargos obrigatórios ou demais despesas do contribuinte, tais como encargos financeiros e outros tributáveis, em que a empresa normalmente incorre no desempenho das suas atividades;
- g) outras despesas que eventualmente venham a ser apuradas;

II - os recolhimentos feitos em períodos idênticos pelo contribuinte ou por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;

III - os preços correntes dos serviços no mercado, em vigor na época da apuração;

IV - balanço de empresas do mesmo porte e da mesma atividade;

V - receita lançada pelo contribuinte em anos anteriores, corrigida monetariamente;

VI - valor estimado do preço de serviços das obras ou no valor do alvará de construção, tratando-se de empresas construtoras;

VII- outros elementos indicadores de receita ou presunção de ganho”.....

“Art. 197. Constitui dívida ativa do Município a proveniente de créditos de natureza tributária ou não tributária, regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado por lei ou por decisão proferida em processo, desde que tenha sido assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º São de natureza tributária os créditos provenientes de obrigações legais relativas a tributos e respectivos adicionais e multas.

§ 2º São de natureza não tributária os demais créditos decorrentes de obrigações, de qualquer natureza ou modalidade, devidas à Fazenda Pública Municipal.

§ 3º As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando conexas ou conseqüentes, serão reunidas em um só processo.”

“Art. 198. A dívida Ativa, resultante de créditos de natureza tributária ou não tributária, goza da presunção de certeza e liquidez.”

“Art. 199. O termo de inscrição da dívida ativa deverá conter:”.....

“Art. 202.....

Parágrafo único. Também poderão ser parcelados, a requerimento do interessado, os créditos devidos à Fazenda Pública, decorrentes de indenizações ou restituições de qualquer origem ou modalidade.”.....

“Art. 220. São obrigados a prestar à autoridade tributária, mediante intimação escrita, todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:”.....

“Art. 278. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fixar tabelas de preços públicos e tarifas, por meio de ato administrativo, a serem cobrados:

I - pelos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo Município e em caráter de empresa, e passíveis de serem explorados por empresas privadas;

II - pela utilização de serviço público municipal como contraprestação de caráter individual;

III - pelo uso de bens e áreas de domínio público a título precário ou por meio de contrato;

IV - pela exploração de serviço público municipal sob o regime de concessão, permissão ou autorização.

§ 1º São serviços municipais compreendidos no inciso I:

I - transporte coletivo;

II - mercados e entrepostos;

III - matadouros;

IV - fornecimento de energia.

§ 2º Ficam compreendidos no inciso II:

I - fornecimento de cadernetas, placas, carteiras, chapas, plantas fotográficas, heliográficas e semelhantes;

II - prestação de serviços técnicos de demarcação e marcação de áreas de terrenos e avaliação de propriedade imobiliária;

III - prestação de serviços de expediente;

IV - outros serviços.

§ 3º Pelo uso de bem público, ficam sujeitos à tabela de preço como permissionário os que:

I - ocuparem a qualquer título ou arrendarem áreas pertencentes ao patrimônio do Município;

II - utilizem área de domínio público.

§ 4º Outros serviços não mencionados nos parágrafos anteriores poderão ser incluídos no sistema de preços de serviços quando prestados pelo Município, desde que de natureza semelhante.”

“Art. 278-A. A fixação dos preços para os serviços prestados exclusivamente pelo Município terá por base o custo unitário”.

“Art. 278-B. Quando não for possível a obtenção do custo unitário para fixação do preço, serão considerados o custo total do serviço verificado no último exercício, a flutuação nos preços de aquisição dos fatores de produção do serviço e o volume de serviço prestado e a prestar.

§ 1º O volume do serviço será medido, conforme o caso, pelo número de utilidades produzidas ou fornecidas, pela média de usuários atendidos e outros elementos pelos quais se possa apurá-lo.

§ 2º O custo total compreenderá o custo de produção, manutenção e administração do serviço, quando for o caso, e de igual modo às reservas para recuperação do equipamento e expansão do serviço.”
 “Art. 278-C. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar os preços dos serviços até o limite da recuperação do custo total.”

“Art. 278-D. Os serviços públicos municipais de qualquer natureza, quando sob o regime de concessão, e a exploração de serviços de utilidade pública terão a tarifa ou o preço fixados por ato do Poder Executivo.”

“Art. 278-E. O não pagamento dos débitos resultantes do fornecimento de utilidades produzidas ou do uso das instalações e bens públicos, em razão da exploração direta de serviços municipais, acarretará decorridos os prazos regulamentares, o corte do fornecimento ou a suspensão do uso”

Art. 2º Fica instituída a Unidade Fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim, denominada pela sigla UFCI, como medida de valor dos tributos, com o valor de R\$ 10,00 (dez reais).

§ 1º Os valores expressos na legislação tributária em reais ficam convertidos para UFCI, considerando-se o valor da UFCI à razão de R\$ 10,00 (dez reais).

§ 2º A UFCI será atualizada monetariamente por ato do Chefe do Executivo Municipal com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou outro indexador que vier a substituí-lo.

Art. 3º A Tabela I integrada a Lei 5.394, de 27 de dezembro de 2002, passa a vigorar conforme o anexo a esta Lei.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei 5.394, de 27 de dezembro de 2002, o inciso IV do art. 85; o inciso II e o § 4º do art. 86; parágrafo único do artigo 99; incisos II e III do artigo 100; os artigos 158, 159, 160 e parágrafo único; os artigos 161 e 162; a Lei 5.042/2000; a Lei 5.403/2003; a Lei 5.446/2003; a Lei 5.921/2006.

Art. 5º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei 5.394, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 01 de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

TABELA I
VALOR DAS TAXAS

DESCRIÇÃO	UFCI / ANO
1 – DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E PERMANÊNCIA	
1.1 – Prestadores de Serviços:	
1.1.1 – atividades sujeitas a vigilância sanitária.	15
1.1.2 – diversões públicas.	15
1.1.3 – Jogos.	22
1.1.4 – serviços de comunicação.	100
1.1.5 – transporte ferroviário, metroviário, aéreo e rodoviário de passageiros.	100
1.1.6 – instituições financeiras e securitárias.	100
1.1.7 – caixa eletrônico.	22
1.1.8 – demais prestadores de serviços.	07
1.2 – Indústria:	
1.2.1 – atividades sujeitas a vigilância sanitária.	29
1.2.2 – demais indústrias.	18
1.3 – Comércio:	
1.3.1 – varejista de bens de consumo, de uso doméstico, comercial e industrial.	15
1.3.2 – comércio varejista com atividades sujeitas a vigilância sanitária.	29
1.3.3 – comércio atacadista com atividades sujeitas a vigilância sanitária.	48
1.3.4 – comércio atacadista de mercadorias diversas.	35
1.3.5 – supermercados e distribuidoras.	40
1.3.6 – hipermercados.	80
1.3.7 – comércio extração, indústria e/ou beneficiamento de minerais não metálicos.	29
1.3.8 – comércio de veículos usados.	35
1.3.9 – comércio de veículos novos e de combustíveis.	89
1.3.10 – realização de eventos em áreas ou logradouros públicos com ou sem cobrança de ingresso, por m2, por dia.	0,1
1.4 – Profissionais autônomo com localização:	
1.4.1 – classificados como nível fundamental e/ou médio.	04
1.4.2 – classificados como nível fundamental e/ou médio sujeitos a vigilância sanitária.	06
1.4.3 – nível superior.	07
1.4.4 – nível superior sujeito a vigilância sanitária.	07
1.5 – Microempresas:	
1.6 – Demais atividades:	
1.6.1 – outras atividades não relacionadas nos itens anteriores.	10
1.6.2 – outras atividades não relacionadas nos itens anteriores sujeitas a vigilância sanitária.	12
2 - TAXA DE ANUNCIO	UFCI/ANO
2.1 – Publicidade afixada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e outros, por m2 por ano:	
I – Anúncio inanimado:	
a) luminoso ou não;	2
b) muros;	1
II – anúncio animado.	4
2.2 – Publicidade afixada na parte interna de estádios, ginásios, clubes e outros de acesso público ainda que mediante cobrança, por m2	
I – Anúncio inanimado:	
a) luminoso ou não;	2
b) muros;	1
c) faixas.	1
II – anúncio animado.	1
2.3 – Anúncio sonoro:	
a) por veículo por ano;	4
b) outros sonoros não listados anteriormente.	
I – out-door: por unidade por ano;	18
II – bus – door: por unidade, por ano;	15
III – taxi – door: por unidade; por ano;	18
2.4 – Anúncio em papel e assemelhados:	
a) distribuição de publicidade escrita nos logradouros públicos, por dia.	15
	3,5
3 - TAXA DE OBRA PARTICULAR	UFCI/M2
3.1 – A base de cálculo da taxa será determinada em função da natureza e da dimensão da obra:	
I – construção, reconstrução, reforma e demolição, por m2;	
II – alinhamento, por m linear;	0,10
III – nivelamento, arruamento, por m2;	0,30
IV – marquises, muralhas, fachadas, tapumes, paredes, drenos, sarjetas, canalização e escavação por m2;	0,02
V – aprovação de projetos hidro-sanitário, projeto elétrico, projeto telefônico, rede de informática, cabeamento elétrico, telefônico e de dados; redes de água, de gás e similares por m2;	0,02
VI – instalação de elevadores, por pavimento;	0,035
VII – instalação de escada rolante.	10
	10

LEI Nº 6059

DISPÕE SOBRE NORMAS APLICÁVEIS PARA CONTRIBUINTES ESTABELECIDOS NESTE MUNICÍPIO, QUE SE ENQUADRAM NO REGIME DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES NACIONAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre normas aplicáveis para contribuintes estabelecidos no Município de Cachoeiro de Itapemirim que se enquadram no regime de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte – SIMPLES NACIONAL.

Art. 2º O tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte – SIMPLES NACIONAL, referente à apuração e recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, mediante regime único de arrecadação e obrigações acessórias, obedecerá ao disposto na Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, nesta Lei e, subsidiariamente, ao disposto na Lei Municipal n.º. 5.394, de 27 de dezembro de 2002 - CTM e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO. A implementação das normas regulamentares estabelecidas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o inciso I do art. 2º da Lei Complementar n.º. 123/06, quando necessária, será realizada por ato do Poder Executivo.

Art. 3º Excepcionalmente o Poder Executivo poderá requerer junto ao Comitê Gestor do Simples Nacional a adoção de sistema simplificado de arrecadação do Simples Nacional sem participação da rede bancária, conforme estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei Complementar n.º. 123/06.

Art. 4º As microempresas e empresas de pequeno porte que cometerem infrações vinculadas aos recolhimentos de que trata a Lei Complementar n.º. 123/2006, ficam sujeitas às penalidades previstas na mesma Lei, em seus regulamentos e resoluções, e, subsidiariamente, às previstas na Lei Municipal n.º. 5.394/02 e suas alterações, bem como na legislação tributária vigente.

Art. 5º Para fins de concessão de licença de funcionamento de que tratam os artigos 6º e 7º da Lei Complementar n.º. 123/2006, ficam classificadas como atividades de risco no território do Município de Cachoeiro de Itapemirim:

- I - bares;
- II - lanchonetes;
- III - restaurantes;
- IV - indústria de alimentos;
- V - laticínios;
- VI - frigoríficos;
- VII - açougues;
- VIII - supermercados;
- IX - mercearias;
- X - cozinhas industriais;
- XI - casas noturnas;
- XII - motéis;
- XIII - boates;
- XIV - casas de eventos;
- XV - casas agropecuárias e *pet shops*;
- XVI - ambulantes;
- XVII - granjas de produção de ovos;
- XVIII - transportadora (produtos perecíveis e óleo vegetal);
- XIX - laboratórios;
- XX - farmácias;
- XXI - consultórios médicos, odontológicos, de psicologia, nutrição, fisioterapia, entre outros de nível superior na área

- da saúde;
- XXII - academias de ginástica;
- XXIII - comércio de produtos médicos e hospitalares;
- XXIV - comércio de cosméticos;
- XXV - salões de beleza;
- XXVI - óticas;
- XXVII - dedetização, desinsetização, desratização, desinfecção e congêneres;
- XXVIII - distribuidoras de medicamentos;
- XXIX - outras empresas que realizam exames médicos;
- XXX - hospitais;
- XXXI - clínicas médicas com procedimentos invasivos;
- XXXII - tatuadores;
- XXXIII - raios-x médico e odontológico;
- XXXIV - demais estabelecimentos direcionados à saúde;
- XXXV - postos de combustíveis;
- XXXVI - postos de lavagem de veículos;
- XXXVII - metalúrgicas;
- XXXVIII - chapeação e pinturas;
- XXXIX - oficinas mecânicas;
- XL - marcenarias, serrarias e similares;
- XLI - marmorarias e artefatos de cimento;
- XLII - borracharias;
- XLIII - depósitos de gás;
- XLIV - coleta de entulhos e galhos;
- XLV - serviços de limpeza de fossas;
- XLVI - depósitos de produtos tóxicos e perigosos;
- XLVII - aterros sanitários;
- XLVIII - aterros de resíduos tóxicos e perigosos;
- XLIX - incineradores:
 - a) produtos tóxicos e perigosos;
 - b) resíduos de serviços de saúde.

- L - instalações de armazenamento de produtos tóxicos e perigosos;
- LI - usinas de compostagem e reciclagem de lixo urbano;
- LII - empresas com atividades potencialmente causadoras de danos ou risco à vida ou à saúde coletiva e ao meio ambiente.
- LIII – outras atividades não descritas nos incisos anteriores e cujo grau de risco exijam licenças ambiental e sanitária.

PARÁGRAFO ÚNICO. As empresas enquadradas no regime especial de tributação estabelecido pela Lei Complementar n.º. 123/2006 ficam obrigadas a atender, ainda, na íntegra, o disposto na Lei Municipal n.º. 5.394/02 e suas alterações posteriores, bem como Legislação Tributária vigente.

Art. 6º Os tomadores ou prestadores de serviços que se enquadram como contribuintes no regime do Simples Nacional, quando obrigados à retenção do ISS na fonte, deverão fazê-lo observando-se as alíquotas, prazos e forma previstos na Lei Municipal n.º. 5.394/02 e suas alterações posteriores, bem como Legislação Tributária vigente.

Art. 7º Os tributos apurados na forma da Lei Complementar n.º. 123/2006 deverão ser pagos até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita bruta.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 6060

INSTITUI O FUNDO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – FUNPLADIM, E ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o Fundo do Plano Diretor Municipal do Município de Cachoeiro de Itapemirim - FUNPLADIM, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, nos termos desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Fundo instituído no “caput” deste artigo visa a financiar o desenvolvimento urbano do Município.

Art. 2º - Constituem recursos do FUNPLADIM, além de outras receitas que, no futuro, lhe forem destinadas por Lei, ou ato administrativo:

- I. recursos próprios do Município;
- II. contribuições, doações e transferências de pessoas jurídicas de direito público, privado ou de pessoas físicas;
- III. produtos de operações de crédito celebradas com Organizações Nacionais e Internacionais;
- IV. rendas de aplicações financeiras de seus próprios recursos;
- V. receitas decorrentes da cobrança de multas por infração às legislações urbanísticas;
- VI. receita proveniente da outorga onerosa de potencial construtivo e dos demais instrumentos de planejamento previstos no Plano Diretor Municipal;
- VII. recursos auferidos para a realização de Medidas Compensatórias na área urbanística;
- VIII. recursos provenientes da venda de informações digitais ou analógicas e taxas de serviços relativos a materiais gráficos;
- IX. recursos auferidos para execução de medidas mitigadoras e/ou compensatórias determinadas pelos Estudos de Impacto de Vizinhança;
- X. transferências intergovernamentais;

XI. receitas oriundas de programas de regularização fundiária custeadas por esse Fundo;

XII. contribuição de melhoria decorrente de obras públicas realizadas com base no Plano Diretor;

XIII. recursos auferidos de acordos, contratos, consórcios e convênios;

XIV. receitas provenientes da utilização de bens públicos, tais como: edificações solo, subsolo e espaço aéreo não afetados por programas habitacionais de interesse social;

XV. receitas provenientes de concessão urbanística;

XVI. recursos auferidos pela concessão da transferência do direito de construir;

XVII. receitas oriundas de Operação Urbana Consorciada;

XVIII. outras receitas eventuais.

§1º - Os recursos financeiros previstos neste artigo serão depositados em instituição financeira oficial, em conta denominada “Fundo do Plano Diretor Municipal do Município de Cachoeiro de Itapemirim - FUNPLADIM”.

§2º - Os recursos financeiros previstos neste artigo serão aplicados diretamente pelo FUNPLADIM ou através de formalização de parcerias ou contratos administrativos do Município com entidades públicas ou privadas.

Art. 3º - Os recursos financeiros do FUNPLADIM serão destinados à aplicação, prioritariamente, em:

- I. planejamento e execução de programas e projetos habitacionais de interesse social localizados no perímetro do município;
- II. regularização fundiária;
- III. implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- IV. preservação, proteção e recuperação de área de interesse social;
- V. criação e manutenção de uma base de dados que possibilite a geração de informações e indicadores para o monitoramento, planejamento e gestão municipal;
- VI. ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano e rural;
- VII. elaboração e implementação de projetos urbanísticos;
- VIII. criação de espaço público de lazer e área verde;
- IX. execução de medidas mitigadoras definidas nos Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV.

Art. 4º – Fica criado o Conselho Gestor do Fundo do Plano Diretor Municipal – FUNPLADIM, responsável por sua administração, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Chefe do Poder Executivo, com fulcro no artigo 20, § 1º da Lei nº 5.890, de 31 de outubro de 2006, expedirá ato com objetivo de criar e regulamentar o Conselho Gestor do FUNPLADIM, estabelecendo a sua composição, competência e vinculação.

Art. 5º - O saldo positivo do FUNPLADIM apresentado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

Art. 6º - O Conselho Gestor do FUNPLADIM prestará contas de todos os recursos que o compõem, na forma da Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo deverá submeter ao Legislativo a abertura de crédito adicional para a operacionalização do FUNPLADIM.

Art. 8º - O Regulamento do Fundo do Plano Diretor Municipal - FUNPLADIM - será objeto de Lei específica, devendo o Poder Executivo encaminhar o Projeto de Lei à Câmara de Vereadores no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 6061

DISPÕE SOBRE PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificados todos os termos constantes do Protocolo de Intenções do Consórcio Público da Região Pólo Sul, denominado simplesmente CIM POLO SUL, que integra como anexo I a presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, juntamente com os demais entes subscretores do protocolo de intenções, o Contrato de Consórcio Público, o qual será regido pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 3º O município de Cachoeiro de Itapemirim integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica suporte do contrato de consórcio público, estando autorizado a deliberar em conjunto com os demais entes subscretores do protocolo de intenções sobre as disposições

do seu estatuto, atendidas as condições e requisitos da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

PARÁGRAFO ÚNICO. A retirada do município da associação descrita no caput deste artigo, dependerá de aprovação de lei.

Art. 4º Os valores necessários a cobrir despesas e ou investimentos por meio do consórcio, correrão à conta de recursos orçamentários constantes do orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.889

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.000, DE 17 DE AGOSTO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Enquadrar, nos termos da Lei Municipal nº 6.000, de 17 de agosto de 2007, os servidores municipais efetivos, nos respectivos cargos de carreira, conforme disposto na relação anexa a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de outubro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO Nº 17.889, DE 08/10/2007.

ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES CONFORME LEI Nº 6000/2007				
Nº	SERVIDORES	CARGO ANTIGO	CARGO NOVO	LETRA
1	AGUINALDO NEI PARESQUE PIAZZAROLO	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS III VI B 12	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS VI B 12	J
2	CÁTIA REGINA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE III VI B 12	TÉCNICO EM CONTABILIDADE VI B 12	K
3	CREUZENI GROLLA GUIMARÃES	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS III VI B 12	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS VI B 12	K
4	JACINÉIA RODRIGUES DA SILVA DE MORAES	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS III VI B 12	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS VI B 12	K

5	JOSÉ PAULO AZEVEDO DE SOUZA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS III VI B 12	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS VI B 12	K
6	JOSÉ ROBERTO BODART GUIMARÃES	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS III VI B 12	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS VI B 12	K
7	LÚCIA HELENA GOMES DA SILVA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS III VI B 12	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS VI B 12	K
8	MARIA MARCELA DA PENHA VENÂNCIO	OFICIAL ADMINISTRATIVO III VI B 12	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VI B 12	M
9	NICÉIA CARDOZO DA SILVA BEDIN	TÉCNICO EM CONTABILIDADE III VI B 12	TÉCNICO EM CONTABILIDADE VI B 12	K
10	PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	OFICIAL ADMINISTRATIVO III VI B 12	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VI B 12	J
11	RUTH MARIA DE ABREU MACHADO SOBREIRA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE III VI B 12	TÉCNICO EM CONTABILIDADE VI B 12	K
12	HELENA ARAÚJO GOULART	OFICIAL ADMINISTRATIVO III VI B 12	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VI B 12	N
13	ELIEL ALVES MOULIN	OFICIAL ADMINISTRATIVO III VI B 12	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VI B 12	M
14	JORGE MIGUEL ABDALA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES III VI B 12	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES VI B 12	M
15	LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	ALMOXARIFE V A 09	ALMOXARIFE V A 09	J
16	CARLA ASSIS TORRES DE ALMEIDA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE III VI B 12	TÉCNICO EM CONTABILIDADE VI B 12	K
17	CLÁUDIA MELLO PERIM	FISCAL DE OBRAS III VI B 12	AUDITOR FISCAL DE OBRAS VI B 12	J
18	ELENIR ABREU GONÇALVES SECCO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE III VI B 12	TÉCNICO EM CONTABILIDADE VI B 12	K
19	JOSÉ MARIA REZENDE SALLES	OFICIAL ADMINISTRATIVO III VI B 12	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VI B 12	L
20	MARISE SCHIAVIM DE ARAÚJO SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO III VI B 12	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VI B 12	L
21	REGINA CÉLIA ZANOL	ADMINISTRADOR VI B 12	ADMINISTRADOR VI B 12	K
22	CLEMILDO CORREA	PROCURADOR VI B 12	PROCURADOR VI B 12	K
23	CREUSA NUNES	TÉCNICO EM CONTABILIDADE III VI B 12	TÉCNICO EM CONTABILIDADE VI B 12	K
24	ELISEU CRISÓSTOMO DE VARGAS	CONTADOR VI B 12	CONTADOR VI B 12	N
25	MARIA MADALENA DA SILVA FERREIRA	COZINHEIRO II A 03	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS II A 03	J
26	DELMA LÚCIA VINHAS CALEGÁRIO	FISCAL DE OBRAS III VI B 12	AUDITOR FISCAL DE OBRAS VI B 12	K
27	JOÃO BATISTA DE ASSIS	GARI I A 01	GARI I A 01	J
28	LAUDICÉIA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO IV A 07	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VI B 12	J
29	MÁRIO CANCI COSTA	FISCAL DE POSTURAS III VI B 12	AUDITOR FISCAL DE POSTURAS VI B 12	M
30	MILTON DOS SANTOS BATISTA	FISCAL DE POSTURAS III VI B 12	AUDITOR FISCAL DE POSTURAS VI B 12	M
31	RUI MAR THOMAZ	FISCAL DE POSTURAS III VI B 12	AUDITOR FISCAL DE POSTURAS VI B 12	L
32	SEBASTIÃO DE PAULA GOMES	MOTORISTA ESPECIALIZADO EM COLETA E COMPACTAÇÃO DE LIXO IV A 07	MOTORISTA IV B 08	J
33	VERA LÚCIA LUNZ DEBONA	FISCAL DE OBRAS III VI B 12	AUDITOR FISCAL DE OBRAS VI B 12	K
34	DENISE DE SOUZA GONÇALVES AGOSTINHO	OFICIAL ADMINISTRATIVO III VI B 12	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VI B 12	K
35	IVETE BATISTA DA SILVA	ADMINISTRADOR VI B 12	ADMINISTRADOR VI B 12	K
36	MAGDA APARECIDA GASPARINI	FISCAL DE OBRAS III VI B 12	AUDITOR FISCAL DE OBRAS VI B 12	K
37	MARIA CRISTINA FREITAS CRUZ	FISCAL DE OBRAS III VI B 12	AUDITOR FISCAL DE OBRAS VI B 12	K

38	TEREZINHA GAMA ALTOÉ	OFICIAL ADMINISTRATIVO III VI B 12	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VI B 12	M
39	DIMAS AUGUSTO SALLES BAPTISTA	FISCAL DE OBRAS III VI B 12	AUDITOR FISCAL DE OBRAS VI B 12	K
40	ELIZABETE VITÓRIA NESPOLI CASTRO	FISCAL DE OBRAS III VI B 12	AUDITOR FISCAL DE OBRAS VI B 12	J
41	LUCIANO QUIRINO DE FREITAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO III VI B 12	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VI B 12	K
42	JOSÉ VANDERLY BERGAMI	FISCAL DE OBRAS III VI B 12	AUDITOR FISCAL DE OBRAS VI B 12	M
43	MÔNICA DE OLIVEIRA RIBEIRO	OFICIAL ADMINISTRATIVO III VI B 12	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VI B 12	M
44	NEUZA MARIA DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO III VI B 12	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VI B 12	M
45	ARÍSIO NOVAES RANGEL	HISTORIADOR V B 10	HISTORIADOR VI A 11	M

DECRETO 17.995

O Prefeito Municipal de CACHO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal N.º 5883, Art. , Inciso , de 25/09/2006.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.034.910,93 (QUATRO MILHOES E TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CAMARA MUNICIPAL - CMCI

01.01.00	3.1.90.11.01	01.031.0002.2.030	VENCIMENTOS	274.928,45
01.01.00	3.1.90.13.02	01.031.0002.2.030	OBRIGACOES PATRONAIS INSS	67.237,48
01.01.00	3.1.91.13.03	01.031.0002.2.030	OBRIGACOES PATRONAIS IPACI	19.009,58
01.01.00	3.3.90.30.01	01.031.0002.2.030	COMBUSTIVEIS LUBRIF AUTOMOTIVOS	4.808,72
01.01.00	3.3.90.30.17	01.031.0002.2.030	MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS	500,00
01.01.00	3.3.90.30.22	01.031.0002.2.030	MATERIAL LIMPEZA E HIGIENIZACAO	300,00
01.01.00	3.3.90.30.24	01.031.0002.2.030	MATERIAL MANUTENCAO BENS IMOVEIS	73.408,25
01.01.00	3.3.90.31.00	01.031.0002.2.030	PREMIACOES CULT ART CIENT OUTR	1.200,00
01.01.00	3.3.90.39.14	01.031.0002.2.030	MANUTENCAO CONSERV BENS IMOVEIS	14.685,91
01.01.00	3.3.90.39.33	01.031.0002.2.030	SERVICOS COMUNICACAO EM GERAL	3.047,32
01.01.00	3.3.90.39.68	01.031.0002.2.030	SERV PUBLICIDADE E PROPAGANDA	25.054,94
01.01.00	4.6.90.71.02	28.843.0000.8.030	PRINCIPAL DIVIDA INSS	195.850,88

PROCURADORIA GERAL - PG

02.01.00	3.3.90.39.50	04.062.0001.2.002	SERVICOS JUDICIARIOS	15.714,96
----------	--------------	-------------------	----------------------	-----------

SECRETARIA MUN. DE GOVERNO - SEMGOV

04.01.00	3.3.90.36.14	04.122.0001.2.010	LOCACAO DE IMOVEIS	4.500,00
04.01.00	3.3.90.39.10	04.122.0001.2.010	LOCACAO DE IMOVEIS	5.000,00
04.01.00	3.3.90.39.10	04.182.0013.2.181	LOCACAO DE IMOVEIS	2.900,00

SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA - SEMFA

08.01.00	3.3.90.36.07	04.123.0001.2.023	ESTAGIARIOS	125,38
08.01.00	3.3.90.36.40	04.123.0001.2.023	JETONS A CONSELHEIROS	6.835,14
08.01.00	3.3.90.39.08	04.123.0001.2.023	MANUTENCAO DE SOFTWARE	8.000,00
08.01.00	3.3.90.39.64	04.123.0001.2.023	SERVICOS BANCARIOS	2.800,00
08.01.00	3.3.90.39.99	04.123.0001.2.023	OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	82.420,00
08.01.00	3.3.90.92.00	04.123.0001.2.023	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	116,20
08.01.00	4.4.90.52.19	04.123.0001.2.023	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DADOS	42.604,80
08.01.00	4.4.90.52.20	04.123.0001.2.023	MAQ INST E UTENS DE ESCRITORIO	685,00
08.01.00	3.2.90.21.03	28.843.0000.8.023	JUROS DIVIDA IPACI	21.327,49
08.01.00	4.6.90.71.02	28.843.0000.8.023	PRINCIPAL DIVIDA INSS	350.000,00
08.01.00	4.6.90.71.99	28.843.0000.8.023	PRINCIPAL DIVIDA OUTROS	15.846,37
08.01.00	3.3.90.93.00	28.846.0000.8.023	INDENIZACOES E RESTITUICOES	206,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

09.01.00	3.3.90.39.72	08.122.0001.2.007	OUTROS SERV TERC PJ - PGTO ANTECIP	3.050,00
09.01.00	3.3.90.39.99	08.122.0001.2.007	OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	188,18
09.01.00	3.3.50.43.96	08.241.0019.2.235	SUBVENCAO INSTITUTO PRO-VITAE	5.600,00

09.01.00	3.3.90.39.99	08.244.0019.2.245	OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	150.681,54
----------	--------------	-------------------	------------------------------------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEMDEC

11.01.00	3.3.90.36.14	23.122.0001.2.003	LOCACAO DE IMOVEIS	2.000,00
----------	--------------	-------------------	--------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE ECULTURA - SEMAC

12.01.00	3.3.90.39.99	13.122.0001.2.004	OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	3.463,60
12.01.00	3.3.90.39.99	13.392.0028.1.353	OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	108.489,44

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES E LAZER - SEMESP

13.01.00	3.3.90.39.99	27.812.0052.1.566	OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	942,58
----------	--------------	-------------------	------------------------------------	--------

DEPARTAMENTO DE OBRAS-DEO-DEO

14.02.00	3.3.90.30.24	15.122.0001.2.012	MATERIAL MANUTENCAO BENS IMOVEIS	22.000,00
----------	--------------	-------------------	----------------------------------	-----------

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

16.02.00	3.3.90.39.99	10.122.0001.2.015	OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	191.573,04
16.02.00	3.3.90.92.00	10.122.0001.2.015	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	168.277,45
16.02.00	3.3.90.39.99	10.301.0021.2.270	OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	164,50
16.02.00	3.3.90.30.16	10.304.0023.2.292	MATERIAL DE EXPEDIENTE	940,25
16.02.00	3.1.90.11.03	10.305.0023.2.293	PAGAMENTO DE FERIAS	500,00
16.02.00	3.3.90.30.01	10.305.0023.2.294	COMBUSTIVEIS LUBRIF AUTOMOTIVOS	109.880,00

SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO - SEME

17.01.00	3.1.90.11.02	12.122.0001.2.008	13º SALARIO	40.000,00
17.01.00	3.1.90.13.02	12.122.0001.2.008	OBRIGACOES PATRONAIS INSS	82.000,00

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-DE

17.02.00	4.4.90.51.04.99	12.365.0025.1.321	OBRAS DE BENFEITORIA E MELHORIA	3.482,58
17.02.00	3.3.90.39.49	12.365.0025.2.315	SERVICOS DE APOIO AO ENSINO	30.000,00
17.02.00	3.1.90.11.01	12.365.0025.2.319	VENCIMENTOS	530.000,00
17.02.00	3.1.90.11.02	12.365.0025.2.319	13º SALARIO	233.000,00
17.02.00	3.3.90.39.57	12.365.0025.2.319	TRANSPORTE DE SERVIDORES	600,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-FME

17.03.00	4.4.90.51.01.99	12.361.0025.1.322	ESTUDOS E PROJETOS	30.094,35
17.03.00	3.3.90.39.99	12.361.0025.2.314	OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	482.770,40
17.03.00	3.3.90.39.49	12.361.0025.2.316	SERVICOS DE APOIO AO ENSINO	90.000,00
17.03.00	3.1.90.11.02	12.361.0025.2.320	13º SALARIO	92.000,00
17.03.00	3.1.90.13.02	12.361.0025.2.320	OBRIGACOES PATRONAIS INSS	227.000,00
17.03.00	4.4.90.52.08	12.361.0025.2.320	COLECOES MAT BIBLIOGRAFICAS	15.400,00

SEC. MUN. ADMINISTRACAO, LOGIST.E SERVICOS INTERNOS - SEMASI

18.01.00	3.1.90.11.02	04.122.0001.2.014	13º SALARIO	171.000,00
18.01.00	3.3.90.39.72	04.122.0001.2.014	OUTROS SERV TERC PJ - PGTO ANTECIP	700,00

TOTAL DE SUPLEMENTACOES

4.034.910,93

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUCAO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

CAMARA MUNICIPAL - CMCI

01.01.00	3.1.90.09.00	01.031.0002.2.030	SALARIO-FAMILIA	1.000,00
01.01.00	3.1.90.11.02	01.031.0002.2.030	13º SALARIO	6.659,32
01.01.00	3.1.90.11.03	01.031.0002.2.030	PAGAMENTO DE FERIAS	5.542,77
01.01.00	3.1.90.11.99	01.031.0002.2.030	OUTROS DIREITOS E VANTAGENS	1.000,00
01.01.00	3.1.90.13.01	01.031.0002.2.030	OBRIGACOES PATRONAIS FGTS	2.000,00
01.01.00	3.1.90.13.02	01.031.0002.2.030	OBRIGACOES PATRONAIS INSS	4,15
01.01.00	3.1.90.13.99	01.031.0002.2.030	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	898,36
01.01.00	3.1.90.34.00	01.031.0002.2.030	OUTRAS DESP PESSOAL - TERCEIRIZACAO	2.000,00
01.01.00	3.1.91.13.03	01.031.0002.2.030	OBRIGACOES PATRONAIS IPACI	29,50
01.01.00	3.3.90.14.00	01.031.0002.2.030	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	9.466,86
01.01.00	3.3.90.30.01	01.031.0002.2.030	COMBUSTIVEIS LUBRIF AUTOMOTIVOS	5.694,99
01.01.00	3.3.90.30.07	01.031.0002.2.030	GENEROS DE ALIMENTACAO	537,99
01.01.00	3.3.90.30.15	01.031.0002.2.030	MATERIAL FESTIVIDADES E HOMENAGENS	4.346,79
01.01.00	3.3.90.30.16	01.031.0002.2.030	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20.567,77
01.01.00	3.3.90.30.17	01.031.0002.2.030	MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS	35,10
01.01.00	3.3.90.30.21	01.031.0002.2.030	MATERIAL COFA E COZINHA	2.896,06
01.01.00	3.3.90.30.22	01.031.0002.2.030	MATERIAL LIMPEZA E HIGIENIZACAO	155,83
01.01.00	3.3.90.30.24	01.031.0002.2.030	MATERIAL MANUTENCAO BENS IMOVEIS	40.196,07
01.01.00	3.3.90.30.25	01.031.0002.2.030	MATERIAL MANUTENCAO BENS MOVEIS	4.996,10
01.01.00	3.3.90.30.26	01.031.0002.2.030	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	3.990,29
01.01.00	3.3.90.30.30	01.031.0002.2.030	MATERIAL PARA COMUNICACOES	1.497,40
01.01.00	3.3.90.30.39	01.031.0002.2.030	MATERIAL MANUTENCAO VEICULOS	2.856,96
01.01.00	3.3.90.30.44	01.031.0002.2.030	MATERIAL SINLIZACAO VISUAL E AFINS	2.890,00
01.01.00	3.3.90.30.99	01.031.0002.2.030	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	964,43
01.01.00	3.3.90.31.00	01.031.0002.2.030	PREMIACOES CULT ART CIENT OUTR	752,30
01.01.00	3.3.90.32.00	01.031.0002.2.030	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	1.000,00
01.01.00	3.3.90.33.00	01.031.0002.2.030	PASSAGENS E DESP C/ LOCOMOCAO	10.929,06
01.01.00	3.3.90.35.00	01.031.0002.2.030	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.400,00
01.01.00	3.3.90.36.07	01.031.0002.2.030	ESTAGIARIOS	98,88
01.01.00	3.3.90.36.14	01.031.0002.2.030	LOCACAO DE IMOVEIS	2.000,00
01.01.00	3.3.90.36.16	01.031.0002.2.030	MANUTENCAO CONSERV EQUIPAMENTOS	2.000,00
01.01.00	3.3.90.36.19	01.031.0002.2.030	MANUTENCAO CONSERV BENS IMOVEIS	2.000,00
01.01.00	3.3.90.36.99	01.031.0002.2.030	OUTROS SERV TERC - PESSOA FISICA	1.875,00
01.01.00	3.3.90.39.01	01.031.0002.2.030	ASSINATURA PERIODICO E ANUIDADE	9.746,30
01.01.00	3.3.90.39.08	01.031.0002.2.030	MANUTENCAO DE SOFTWARE	3.958,83
01.01.00	3.3.90.39.10	01.031.0002.2.030	LOCACAO DE IMOVEIS	3.000,00
01.01.00	3.3.90.39.11	01.031.0002.2.030	LOCACAO DE SOFTWARES	13.354,07
01.01.00	3.3.90.39.12	01.031.0002.2.030	LOCACAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.000,00
01.01.00	3.3.90.39.15	01.031.0002.2.030	MANUTENCAO CONSERV MAQUINAS EQUIP	4.378,16
01.01.00	3.3.90.39.16	01.031.0002.2.030	MANUTENCAO CONSERV VEICULOS	3.317,49
01.01.00	3.3.90.39.20	01.031.0002.2.030	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.036,00
01.01.00	3.3.90.39.27	01.031.0002.2.030	FORNECIMENTO ALIMENTACAO	2.000,00
01.01.00	3.3.90.39.30	01.031.0002.2.030	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	1.000,00
01.01.00	3.3.90.39.33	01.031.0002.2.030	SERVICOS COMUNICACAO EM GERAL	7.379,90
01.01.00	3.3.90.39.36	01.031.0002.2.030	SERV MEDICO HOSP ODONT LABORATORIAL	1.000,00
01.01.00	3.3.90.39.43	01.031.0002.2.030	SERVICO TELECOMUNICACOES	3.070,55
01.01.00	3.3.90.39.44	01.031.0002.2.030	SERVICO AUDIO VIDEO E FOTO	13.033,00
01.01.00	3.3.90.39.48	01.031.0002.2.030	SERVICOS GRAFICOS	54.323,00
01.01.00	3.3.90.39.54	01.031.0002.2.030	CONFEC UNIFORM BANDEIRAS FLAM	1.000,00
01.01.00	3.3.90.39.56	01.031.0002.2.030	VALE-TRANSPORTE	4.659,62
01.01.00	3.3.90.39.58	01.031.0002.2.030	FRETES TRANSPORTES ENCOMENDAS	1.000,00
01.01.00	3.3.90.39.60	01.031.0002.2.030	VIGILANCIA OSTENSIVA	2.000,00
01.01.00	3.3.90.39.63	01.031.0002.2.030	HOSPEDAGENS	1.000,00
01.01.00	3.3.90.39.64	01.031.0002.2.030	SERVICOS BANCARIOS	3.882,76
01.01.00	3.3.90.39.65	01.031.0002.2.030	SERV COPIA REPRODUCAO DOCUMENT	4.000,00
01.01.00	3.3.90.39.68	01.031.0002.2.030	SERV PUBLICIDADE E PROPAGANDA	76,19
01.01.00	3.3.90.39.70	01.031.0002.2.030	AQUISICAO SOFTWARE DE APLICACAO	5.000,00
01.01.00	3.3.90.39.71	01.031.0002.2.030	MANUT CONSERV EQUIP PROC DADOS	3.000,00
01.01.00	3.3.90.39.72	01.031.0002.2.030	OUTROS SERV TERC PJ - PGTO ANTECIP	1.930,00
01.01.00	3.3.90.39.99	01.031.0002.2.030	OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	47.395,30
01.01.00	3.3.90.92.00	01.031.0002.2.030	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.908,00
01.01.00	4.4.90.51.01.99	01.031.0002.2.030	ESTUDOS E PROJETOS	6.000,00
01.01.00	4.4.90.51.02.99	01.031.0002.2.030	EDIFICACOES, INSTAL E EQUIP P/OBRAS	10.000,00
01.01.00	4.4.90.52.06	01.031.0002.2.030	APAR UTENSIL DOMESTICOS	2.500,00
01.01.00	4.4.90.52.08	01.031.0002.2.030	COLECOES MAT BIBLIOGRAFICAS	2.056,00
01.01.00	4.4.90.52.18	01.031.0002.2.030	MAQUINAS UTENS E EQUIP DIVERSOS	10.000,00
01.01.00	4.4.90.52.19	01.031.0002.2.030	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DADOS	5.686,00
01.01.00	4.4.90.52.20	01.031.0002.2.030	MAQ INST E UTENS DE ESCRITORIO	3.000,00
01.01.00	4.4.90.52.24	01.031.0002.2.030	MOBILIARIO EM GERAL	39.293,00
01.01.00	4.4.90.52.25	01.031.0002.2.030	OBRAS ARTE E PECAS PARA MUSEU	3.000,00
01.01.00	4.4.90.52.30	01.031.0002.2.030	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	10.000,00
01.01.00	4.4.90.52.99	01.031.0002.2.030	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	8.368,94
01.01.00	3.1.91.01.00	09.272.0002.2.030	POSENTADORIAS E REFORMAS	117,33
01.01.00	3.1.91.03.00	09.272.0002.2.030	PENSOES	967,12
01.01.00	3.2.90.21.02	28.843.0000.8.030	JUROS DIVIDA INSS	4.661,39
01.01.00	3.2.90.21.03	28.843.0000.8.030	JUROS DIVIDA IPACI	5.000,00
01.01.00	3.2.90.22.03	28.843.0000.8.030	OUTROS ENCARGOS DIVIDA IPACI	3.000,00
01.01.00	4.6.90.71.03	28.843.0000.8.030	PRINCIPAL DIVIDA IPACI	17.150,60

PROCURADORIA GERAL - PG

02.01.00	3.3.90.30.07	04.062.0001.2.002	GENEROS DE ALIMENTACAO	319,59
02.01.00	3.3.90.30.16	04.062.0001.2.002	MATERIAL DE EXPEDIENTE	492,90
02.01.00	3.3.90.30.17	04.062.0001.2.002	MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS	2.439,87
02.01.00	3.3.90.30.21	04.062.0001.2.002	MATERIAL COFA E COZINHA	33,44
02.01.00	3.3.90.30.22	04.062.0001.2.002	MATERIAL LIMPEZA E HIGIENIZACAO	244,30
02.01.00	3.3.90.30.29	04.062.0001.2.002	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	147,50
02.01.00	3.3.90.36.07	04.062.0001.2.002	ESTAGIARIOS	4.712,60
02.01.00	3.3.90.39.01	04.062.0001.2.002	ASSINATURA PERIODICO E ANUIDADE	452,57
02.01.00	3.3.90.39.48	04.062.0001.2.002	SERVICOS GRAFICOS	1.570,00
02.01.00	3.3.90.39.50	04.062.0001.2.002	SERVICOS JUDICARIOS	2.176,73

02.01.00	4.4.90.52.06	04.062.0001.2.002	APAR UTENSIL DOMESTICOS	549,00
02.01.00	4.4.90.52.08	04.062.0001.2.002	COLECOES MAT BIBLIOGRAFICAS	178,50
02.01.00	4.4.90.52.18	04.062.0001.2.002	MAQUINAS UTENS E EQUIP DIVERSOS	370,00
02.01.00	4.4.90.52.24	04.062.0001.2.002	MOBILIARIO EM GERAL	1.802,00
02.01.00	4.4.90.52.99	04.062.0001.2.002	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	86,66
02.01.00	3.3.90.91.00	28.846.0000.8.002	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.714,96

SECRETARIA MUN. DE GOVERNO - SEMGOV

04.01.00	3.3.90.14.00	04.122.0001.2.010	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.900,00
04.01.00	3.3.90.36.14	04.122.0001.2.010	LOCACAO DE IMOVEIS	5.000,00
04.01.00	3.3.90.39.10	04.182.0013.2.181	LOCACAO DE IMOVEIS	4.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL - SEMCOS

05.01.00	3.3.90.14.00	04.131.0001.2.001	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	930,00
05.01.00	3.3.90.30.07	04.131.0001.2.001	GENEROS DE ALIMENTACAO	800,00
05.01.00	3.3.90.30.21	04.131.0001.2.001	MATERIAL COFA E COZINHA	500,00
05.01.00	3.3.90.30.22	04.131.0001.2.001	MATERIAL LIMPEZA E HIGIENIZACAO	300,00
05.01.00	3.3.90.30.25	04.131.0001.2.001	MATERIAL MANUTENCAO BENS MOVEIS	300,00
05.01.00	3.3.90.30.29	04.131.0001.2.001	MATERIAL AUDIO VIDEO E FOTO	500,00
05.01.00	3.3.90.30.99	04.131.0001.2.001	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	500,00
05.01.00	3.3.90.36.42	04.131.0001.2.001	SERVICOS AUDIO, VIDEO E FOTO	500,00
05.01.00	3.3.90.36.99	04.131.0001.2.001	OUTROS SERV TERC - PESSOA FISICA	500,00
05.01.00	3.3.90.39.01	04.131.0001.2.001	ASSINATURA PERIODICO E ANUIDADE	256,00
05.01.00	3.3.90.39.14	04.131.0001.2.001	MANUTENCAO CONSERV BENS IMOVEIS	200,00
05.01.00	3.3.90.39.15	04.131.0001.2.001	MANUTENCAO CONSERV MAQUINAS EQUIP	200,00
05.01.00	3.3.90.39.17	04.131.0001.2.001	MANUTENCAO CONSERV BENS MOV DE OUT	200,00
05.01.00	3.3.90.39.27	04.131.0001.2.001	FORNECIMENTO ALIMENTACAO	300,00
05.01.00	3.3.90.39.54	04.131.0001.2.001	CONFEC UNIFORM BANDEIRAS FLAM	300,00
05.01.00	3.3.90.39.56	04.131.0001.2.001	VALE-TRANSPORTE	500,00
05.01.00	4.4.90.52.03	04.131.0001.2.001	APAR EQUIPAMENTOS COMUNICACAO	250,00
05.01.00	4.4.90.52.06	04.131.0001.2.001	APAR UTENSIL DOMESTICOS	500,00
05.01.00	4.4.90.52.24	04.131.0001.2.001	MOBILIARIO EM GERAL	50,00
05.01.00	3.3.90.39.68	04.131.0054.2.585	SERV PUBLICIDADE E PROPAGANDA	200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

08.01.00	3.3.90.14.00	04.123.0001.2.023	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	125,38
08.01.00	3.3.90.30.16	04.123.0001.2.023	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.833,87
08.01.00	3.3.90.30.17	04.123.0001.2.023	MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS	21.321,33
08.01.00	3.3.90.30.22	04.123.0001.2.023	MATERIAL LIMPEZA E HIGIENIZACAO	45,76
08.01.00	3.3.90.30.99	04.123.0001.2.023	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	6,00
08.01.00	3.3.90.39.08	04.123.0001.2.023	MANUTENCAO DE SOFTWARE	8.029,84
08.01.00	3.3.90			

16.02.00	3.3.90.30.36	10.301.0021.2.269	MATERIAL HOSPITALAR	16.421,04
16.02.00	3.3.90.39.48	10.301.0021.2.269	SERVICOS GRAFICOS	153,70
16.02.00	3.3.90.39.99	10.301.0021.2.269	OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	101,80
16.02.00	3.3.90.30.10	10.301.0021.2.270	MATERIAL ODONTOLOGICO	66.044,93
16.02.00	3.3.90.36.99	10.301.0021.2.270	OUTROS SERV TERC - PESSOA FISICA	164,50
16.02.00	4.4.90.52.04	10.301.0022.1.281	APAR EQ UTEN MED ODON LAB HOSP	17.139,48
16.02.00	4.4.90.51.02.99	10.301.0022.1.282	EDIFICAÇÕES, INSTAL E EQUIP P/OBRAS	36.650,03
16.02.00	4.4.90.52.99	10.301.0022.1.284	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	10.000,00
16.02.00	3.3.90.30.24	10.302.0021.1.274	MATERIAL MANUTENCAO BENS IMOVEIS	2.721,84
16.02.00	3.3.90.30.09	10.303.0021.2.266	MATERIAL FARMACOLOGICO	10.000,00
16.02.00	3.3.90.30.31	10.303.0021.2.266	SEMENTES MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	5.000,00
16.02.00	4.4.90.52.19	10.304.0023.2.292	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DADOS	940,25
16.02.00	4.4.90.52.19	10.305.0023.1.296	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DADOS	4.293,10
16.02.00	4.4.90.52.24	10.305.0023.1.296	MOBILIARIO EM GERAL	8.100,00
16.02.00	3.3.90.30.15	10.305.0023.2.293	MATERIAL FESTIVIDADES E HOMENAGENS	500,00
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-DE				
17.02.00	4.4.90.51.02.99	12.365.0011.1.135	EDIFICAÇÕES, INSTAL E EQUIP P/OBRAS	343.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME				
17.03.00	4.4.90.51.02.99	12.361.0025.1.312	EDIFICAÇÕES, INSTAL E EQUIP P/OBRAS	1.513.347,33
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, LOGIST.E SERVICOS INTERNOS - SEMASI				
18.01.00	3.1.91.01.00	09.272.0000.8.014	APOSENTADORIAS E REFORMAS	171.000,00
18.01.00	3.3.90.30.01	26.122.0001.2.018	COMBUSTIVEIS LUBRIF AUTOMOTIVOS	109.880,00
TOTAL DE ANULAÇÕES				4.034.910,93

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CACHº DE ITAPEMIRIM, 03 de Dezembro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 18.037

DISPÕE SOBRE PREÇOS PÚBLICOS, INSTITUI TABELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, VI da Lei Orgânica do Município, de 10 de julho de 1998, e

CONSIDERANDO que a Lei de nº 5.394, de 27 de dezembro de 2002, em seu art. 278 autoriza a instituição de preços públicos através de Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de se obter o ressarcimento dos serviços prestados por esta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de nossa Legislação Tributária Municipal aos mesmos parâmetros de outros Municípios brasileiros.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os Preços Públicos a serem cobrados pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim de acordo com os valores estabelecidos no Anexo I deste Decreto, para vigorarem a partir de 01 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Os serviços cuja execução dará ensejo à cobrança de Preços Públicos, poderão ser executados a requerimento do contribuinte interessado ou de ofício, se as circunstâncias exigirem.

Art. 3º O Preço Público será devido pelo contribuinte petionário ou pelo contribuinte beneficiado com o serviço, de acordo com a tabela anexa, a qual passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º A fixação dos preços para os serviços prestados exclusivamente pelo Município terá por base o custo unitário.

Art. 5º O valor encontrado a título de Preço Público será corrigido anualmente, de acordo com a Unidade Fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim, denominada pela sigla UFCL.

Art. 6º O pagamento do valor correspondente ao serviço, estabelecido no Anexo I deste Decreto, será efetuado previamente e o respectivo comprovante será indispensável na formalização do pedido.

PARÁGRAFO ÚNICO. Excetuam-se da exigência acima os serviços sob o regime de concessão, permissão ou autorização, regulamentados por contrato, e as isenções previstas nos artigos 8º e 9º deste Decreto.

Art. 7º O não pagamento dos débitos relativos ao serviço público municipal sob regime de concessão, permissão ou autorização, acarretará, decorridos os prazos regulamentares, o corte do fornecimento ou a suspensão do uso.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os débitos previstos no *caput* deste artigo ensejarão a imediata inscrição em dívida ativa municipal, procedendo-se, ato contínuo, à cobrança judicial do mesmo.

Art. 8º Ficam isentos do pagamento dos Preços Públicos:

I. os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta da União, do Estado e do Município, e quaisquer dos Poderes da União, do Estado e do Município;

II. quando a própria administração der causa à execução dos serviços.

Art. 9º Não serão cobrados Preço Público referente serviço de expediente:

I. de entidades e instituições sociais sem fins lucrativos;

II. do sujeito passivo que demonstrar absoluta incapacidade financeira devidamente atestada pelo órgão de Assistência Social do Município;

III. pertinentes à vida funcional dos servidores, ativos ou inativos, desta Prefeitura Municipal;

IV. referentes a ordens de pagamento, a restituição de tributos, depósitos ou caução;

V. referentes à regularização de imóveis no Cadastro Imobiliário;

VI. referentes à expedição de certidões ou documentos destinados a defesa de direitos e para esclarecimentos da situação de interesse pessoal;

VII. referentes a recursos contra autos de infração;

VIII. os memoriais ou abaixo-assinados que tratem de assuntos de interesse público da administração municipal, ou subscrito por entidades de classe ou associações civis sem fins lucrativos ou portadoras do certificado de utilidade pública emitido por qualquer um dos entes federados.

Art. 10 Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda, através da Diretoria de Receitas Mobiliárias, toda e qualquer providência relativa à cobrança dos Preços Públicos estabelecidos por este Decreto.

Art. 11. O pagamento dos Preços Públicos, fixados no Anexo I deste Decreto, será efetuado através de guia de arrecadação modelo padrão FEBRABAN com código de barras, estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO. A arrecadação se dará através da rede bancária autorizada.

Art. 12. Os serviços disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, via online, quando acessado pelo usuário e sob suas expensas, não estarão sujeitos aos preços fixados no Anexo I deste Decreto.

Art. 13. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 14. Aplicam-se aos Preços Públicos todos os princípios e dispositivos legais constantes do Código Tributário Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2008.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

ANEXO I - Decreto nº 18.037

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS				
I - SERVIÇOS DE CARATER INDIVIDUAL				
1.1 – Serviço de Expediente				
Código	Descrição dos serviços	Unidade	Vlr em UFICI	Vlr em R\$
1.1.01.0	Alteração/Baixa/Inscrição no Cadastro Mobiliário	Un	2,0	20,00*
1.1.02.0	Alteração/Baixa/Transferência no Cad. Imobiliário	Un	0,5	5,00*
1.1.03.0	Alvará:			
1.1.03.1	a) atividade permanente	Un	1,0	10,00
1.1.03.2	b) atividade eventual	Un	1,5	15,00*
1.1.03.3	c) Sanitário	Un	3,0	30,00*
1.1.03.4	d) 2ª via	Un	1,0	10,00*
1.1.03.5	e) de qualquer outra natureza - exceto obra	Un	1,0	10,00*
1.1.04.0	Atestado de qualquer natureza	Un	1,0	10,00*
1.1.05.0	Autenticação:			
1.1.05.1	a) de livro fiscal	Un	0,5	5,00*
1.1.05.2	b) de livro psicrópico	Un	4,0	40,00*
1.1.05.3	c) de nota fiscal – conjunto de 50 notas	Un	0,3	3,00
1.1.05.4	d) de planta	Un	0,5	5,00*
1.1.05.5	e) de qualquer outra natureza	Un	0,5	5,00*
1.1.06.0	Autorização para Impressão de Documentos Fiscais	Un	1,2	12,00
1.1.07.0	Busca de dados, informações, registros, outros	Ano/fr	1,0	10,00*
1.1.08.0	Certidão:			
1.1.08.1	a) detalhada	Un	3,5	35,00*
1.1.08.2	b) de inteiro teor	Un	3,5	35,00*
1.1.08.3	c) negativa de débitos fiscais	Un	1,8	18,00
1.1.08.4	d) positiva de débitos fiscais	Un	2,0	20,00*
1.1.08.5	e) positiva com efeito negativo	Un	2,0	20,00
1.1.08.6	f) de qualquer outra natureza	Un	2,0	20,00*

1.1.09.0	Comunicação:			
1.1.09.1	a) de extravio de documento fiscal	Un	0,7	7,00*
1.1.09.2	b) de inutilização de documento fiscal	Un	0,7	7,00*
1.1.09.3	c) de qualquer outra natureza	Un	0,7	7,00*
1.1.10.0	Consulta:			
1.1.10.1	a) prévia	Un	1,0	10,00*
1.1.10.2	b) sobre matéria tributária	Un	5,0	50,00*
1.1.10.3	c) de qualquer outra natureza	Un	1,5	15,00*
1.1.11.0	Declaração de qualquer natureza	Un	1,8	18,00*
1.1.12.0	Desarquivamento de processo de qualquer natureza	Un	1,5	15,00*
1.1.13.0	Documento de arrecadação/recolhimento - 2ª via:			
1.1.13.1	a) DAM	Un	0,3	3,00
1.1.13.2	b) carnê – 1ª folha	Un	0,3	3,00
1.1.13.3	c) carnê – demais folhas	Un	0,01	0,10
1.1.14.0	Emissão de Nota Fiscal Avulsa	Un	1,0	10,00
1.1.15.0	Impugnação de qualquer natureza	Un	1,8	18,00
1.1.16.0	Informação de qualquer natureza	Un	1,8	18,00
1.1.17.0	Inscrição no Cadastro de Fornecedores	Un	3,0	30,00*
1.1.18.0	Inscrição no Cadastro Mobiliário	Un	2,0	20,00*
1.1.19.0	Paralisação/suspensão de atividade	Un	0,5	5,00*
1.1.20.0	Pedido de qualquer outra natureza	Un	0,5	5,00
1.1.21.0	Perícia de qualquer natureza	Un	6,0	60,00*
1.1.22.0	Reativação de atividade	Un	0,5	5,00*
1.1.23.0	Recurso:			
1.1.23.1	a) administ. - 1ª e 2ª instâncias, exceto A. Infração	Un	2,5	25,00*
1.1.23.2	b) sobre processo licitatório	Un	3,5	35,00*
1.1.23.3	c) de qualquer outra natureza	Un	2,5	25,00*
1.1.24.0	Requerimento de qualquer natureza	Un	0,5	5,00
1.1.25.0	Revisão de lançamento de tributo	Un	0,7	7,00*
1.1.26.0	Revisão de processo de qualquer natureza	Un	1,0	10,00*
1.1.27.0	2ª via de documento de qualquer outra natureza	Un	5,0	50,00*
1.1.28.0	Transferência de qualquer natureza	Un	1,2	12,00*

1.2 – Serviço Fornecimento				
Código	Descrição dos serviços	Unidade	Vlr em UFICI	Vlr em R\$
1.2.01.0	Cópias reprográficas de qualquer natureza:			
1.2.01.1	a) 1ª cópia	Un	0,2	2,00
1.2.01.2	b) demais cópias	Un	0,04	0,40
1.2.02.0	Crachê	Un	0,7	7,00
1.2.03.0	Credencial	Un	0,9	9,00
1.2.04.0	Edital de licitação:			
1.2.04.1	a) tomada de preços	Un	1,5	15,00
1.2.04.2	b) concorrência pública	Un	2,5	25,00
1.2.04.3	c) de qualquer outra natureza	Un	1,0	10,00
1.2.05.0	Legislação:			
1.2.05.1	a) Exemplar do Código Tributário Municipal	Un	3,5	35,00
1.2.05.2	b) outras legislações - 1ª folha	p/fl	0,2	2,00
1.2.05.3	c) outras legislações – a partir da 2ª folha	p/fl	0,04	0,40
1.2.06.0	Mapa digitalizado	Un	2,0	20,00
1.2.07.0	Placa identificadora	Un	1,0	10,00
1.2.08.0	Planta:			
1.2.08.1	a) fotográfica	p/fl	1,0	10,00
1.2.08.2	b) heliográfica	p/fl	0,8	8,00
1.2.08.3	c) de qualquer outra natureza	p/fl	0,6	6,00
1.2.09.0	Listagem de contribuintes:			
1.2.09.1	a) por atividade	p/ativ	15,0	150,00*
1.2.09.2	b) por categoria – indústria/comércio/serviço	p/cat	20,0	200,00*
1.2.09.3	c) completa	tot	35,0	350,00*
Obs: se fornecida por meio magnético, o disco será por conta do requerente				

1.3 - Serviço de Avaliação				
Código	Descrição dos serviços	Unidade	Vlr em UFICI	Vlr em R\$
1.3.01.0	Avaliação:			
1.3.01.1	a) de imóvel nas transmissões inter-vivos – ITBI	p/guia	2,0	20,00
1.3.01.2	b) de revisão de valor venal para lançamento - IPTU	Un	1,5	15,00*
1.3.01.3	c) reavaliação	Un	1,0	10,00*
1.3.01.4	d) revisão de avaliação	Un	1,0	10,00*
1.3.01.5	e) qualquer outra avaliação	Un	1,5	15,00*

2 - USO DE BENS EQUIPAMENTOS E ÁREAS PÚBLICAS				
2.1 - Ocupação por contrato/permissão/concessão/autorização				
Código	Descrição dos serviços	Unidade	Vlr em UFICI	Vlr em R\$
2.1.01.0	Banca de jornal e revista	m2/ano	2,0	20,00
2.1.02.0	Camelô – ponto individual	ano	3,0	30,00
2.1.03.0	Camelódromo – por banca	ano	3,0	30,00
2.1.05.0	Mercado Municipal – loja	m2/ano	5,5	55,00
2.1.06.0	Mesas para quatro lugares e assemelhados	m2/ano	2,0	20,00
2.1.07.0	Ponto de táxi – por ano	Un	5,0	50,00
2.1.08.0	Posto bancário / caixa eletrônico	m2/ano	5,0	50,00
2.1.09.0	Praça para treinamento de auto-escola	ano	10,0	100,00
2.1.10.0	Veículo / trailer / assemelhados - estacionados	m2/ano	2,0	20,00
2.1.11.0	Quiosque	m2/ano	5,5	55,00

2.2 - Ocupação a título precário				
Código	Descrição dos serviços	Unidade	Vlr em UFICI	Vlr em R\$
2.2.01.0	Caçamba – recolhimento de entulhos	dia	0,4	4,00
2.2.02.0	Circo / Parque de diversão	dia	3,0	30,00
2.2.03.0	Estande / toldo / assemelhado	dia	2,0	20,00
2.2.04.0	Evento em via pública	m2/dia	0,05	0,50
2.2.05.0	Exposição	m2/dia	0,05	0,50
2.2.06.0	Feira e assemelhados	m2/dia	0,05	0,50
2.2.07.0	Feirão	m2/dia	0,05	0,50
2.2.08.0	Ginásio de Esportes:			
2.2.08.1	a) evento esportivo diurno - até 3 horas	evento	3,0	30,00
2.2.08.2	b) evento esportivo noturno - até 3 horas	evento	5,0	50,00
2.2.08.3	c) hora excedente diurna	hora	1,0	10,00
2.2.08.4	d) hora excedente noturna	hora	1,5	15,00
2.2.08.5	e) evento não esportivo diurno	evento	10,0	100,00
2.2.08.6	f) evento não esportivo noturno	evento	15,0	150,00
2.2.09.0	Pavilhão da Ilha da Luz – mesmo critério do Ginásio Esportes na proporção de 75%			
2.2.10.0	Rodeio / Tourada	p/dia	3,0	30,00
2.2.11.0	Teatro Municipal	hora	3,3	33,00

3 - OUTROS				
3.1 - Cemitério				
Código	Descrição dos serviços	Unidade	Vlr em UFICI	Vlr em R\$
3.1.01.0	Construção de jazigo – autorização por andar	Un	1,0	10,00*
3.1.02.0	Exumação / inclusive de ossada	Un	5,0	50,00*
3.1.03.0	Inumação de ossada	Un	5,0	50,00*
3.1.04.0	Sepultura perpétua	Un	20,0	200,00*
3.1.05.0	Transferência de restos mortais	Un	3,0	30,00*
3.2 - Obra				
Código	Descrição dos serviços	Unidade	Vlr em UFICI	Vlr em R\$
3.2.01.0	Alvará para obra – construção/demolição/reforma	Un	1,0	10,00
3.2.02.0	Aprovação de projeto - anuência prévia:			
3.2.02.1	a) para construção - 1ª unidade	Un	2,8	28,00*
3.2.02.2	b) para construção - demais unidades	Un	0,6	6,00
3.2.02.3	c) de loteamento – por loteamento	Un	12,0	120,00*
3.2.02.4	d) de qualquer outra natureza	Un	2,5	25,00*
3.2.03.0	Autenticação de projetos qualquer natureza	m2	0,15	1,50*
3.2.04.0	Exame de projeto:			
3.2.04.1	a) desmembramento de área – valor venal	v/v		0,4%*
3.2.04.2	b) remembramento de área - valor venal	v/v		0,4%*
3.2.05.0	Habite-se	Un	3,0	30,00*
3.2.06.0	Numeração de prédio	Un	1,0	10,00*
3.2.07.0	Renovação de alvará para obra	Un	2,5	25,00*
3.2.08.0	Substituição de projeto:			
3.2.08.1	a) sem acréscimo de área	Un	3,0	30,00*
3.2.08.2	b) com acréscimo de área	Un	3,0	30,00*
3.2.08.3	c) sobre o acréscimo	m2	0,2	2,00
3.2.09.0	Transferência de titularidade de projeto	Un	3,0	30,00*
3.2.10.0	Vistoria técnica	Un	3,0	30,00*

3.3 – Serviço de apreensão e guarda				
Código	Descrição dos serviços	Unidade	Vlr em UFICI	Vlr em R\$
3.3.01.0	Apreensão de animais:			
3.3.01.1	a) de pequeno e médio porte	Un	2,0	20,00
3.3.01.2	b) de grande porte	Un	3,5	35,00
3.3.02.0	Diária e guarda:			
3.3.02.1	a) animais de pequeno e médio porte	Un/dia	1,0	10,00
3.3.02.2	b) animais de grande porte	Un/dia	2,0	20,00

3.4 – Serviço de vistoria				
Código	Descrição dos serviços	Unidade	Vlr em UFICI	Vlr em R\$
3.4.01.0	Certificado de vistoria	Un	1,5	15,00*
3.4.02.0	Elevador	Un	3,0	30,00*
3.4.03.0	Escada rolante	Un	3,0	30,00*
3.4.04.0	Ônibus	Un	3,5	35,00*
3.4.05.0	Veículo médio / até 22 lugares	Un	3,5	35,00*
3.4.06.0	Veículo pequeno / táxi	Un	3,5	35,00*
3.4.07.0	Outros veículos	Un	3,5	35,00*

(*) Os valores marcados na tabela com asterisco serão acrescidos do preço de requerimento.

DECRETO Nº 18.038

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a designação temporária da servidora abaixo relacionada, constante do respectivo Decreto, no período e cargo mencionado, de acordo com o Artigo 38, da Lei nº 3.995/94, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Decreto nº	Servidor	Cargo	C.H.	Unidade de Ensino	Período
17.332/2007	Marcela Alves de Andrade	PEB-C IV	25 h	EMEB Ramos* *Anacleto	01/01 a 23/04/2008

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.058

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 6.054, de 28/12/2007,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial, no valor de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais), criando na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES**, o seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.03 **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - FMCA**

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS PESSOA CIVIL 1.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO	
08.244.0019.2.237	ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO JOVEM 1.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.02 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- FMASCI**

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
4.4.90.52.03.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação 4.000,00
4.4.90.52.06.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos 7.000,00
4.4.90.52.17.00	Equipamentos para Audio, Video e Foto 5.000,00
4.4.90.52.18.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos 12.000,00
4.4.90.52.19.00	Equipamentos de Processamento de Dados 8.000,00
4.4.90.52.24.00	Mobiliário em Geral 60.000,00
4.4.90.52.30.00	Veículos de Tração Mecânica 9.000,00
4.4.90.52.99.00	Outros Materiais Permanentes 108.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	
08.244.0019.1.233	APOIO À POPULAÇÃO SITUADA ABAIXO DA LINHA DA POBREZA

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são os provenientes de saldos financeiros em conta corrente remanescentes de exercícios anteriores e oriundos de transferências voluntárias de outros entes da Federação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.059

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, NO EXERCÍCIO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os Memorandos de Seq. nºs 2-5/2008, 2-12/2008, 2-86/2008 e 4-135/2008, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Designar temporariamente 66 (sessenta e seis) professores, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas Unidades de Ensino deste

Município, conforme relação com as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminadas no quadro em anexo, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

RELACÃO ANEXA AO DECRETO Nº 18.059, DE 28/12/2007.

	Nome do Servidor	Cargo	C.H	Local de Atuação	Período	
1	Alda Maria Silva Francisco	PEB-C IV	15 h	EMEB "São Luiz Gonzaga"	01/01/29/02/2008	a
2	Ângela Gomes Vivacqua	PEB-C IV	25 h	EMEB "São Vicente"	01/01/29/02/2008	a
3	Ângela Maria Satolo Madeira	PEB-D IV	15 h	EMEB "Zilah Lima de Moura"	01/01/29/02/2008	a
4	Débora Diniz	PEB-C IV	25 h	EMEB "Prof. Florisbelo Neves"	01/01/29/02/2008	a
5	Dienice Costa Godoy	PEB-B I	15 h	EMEB "Luiz Pinheiro"	01/01/29/02/2008	a
6	Fabiana Batista de Souza	PEB-B I	25 h	EMEB "Monte Alegre"	01/01/29/02/2008	a
7	Fabiola Pires Bitencourt	PEB-B I	15 h	EMEB "Profª Thereza Valliani Santório"	01/01/29/02/2008	a
8	Flávia Sabino Dias Martini	PEB-D IV	25 h	EMEB "Prof. Elisio Cortes Imperial"	01/01/29/02/2008	a
9	Karla Lima Guiútho Cartanho	PEB-D IV	25 h	EMEB "Prof. Deusedith Baptista"	01/01/29/02/2008	a
10	Marcela Bergamachi Cei	PEB-D IV	25 h	EMEB "Profª Idalina Cunha Moraes"	01/01/29/02/2008	a
11	Maria de Lourdes Marques	PEB-C IV	25 h	EMEB "Cidadã"	01/01/29/02/2008	a
12	Paula Louzada Tozani	PEB-D IV	25 h	EMEB "Nossa Senhora das Graças"	01/01/29/02/2008	a
13	Regina Lúcia Freitas da Cruz	PEB-D IV	15 h	EMEB "Machado"	01/01/29/02/2008	a
14	Rubila Maria Lírio Jacomelli	PEB-C IV	15 h	EMEB "Prof. Valdy Freitas"	01/01/29/02/2008	a
15	Tárcia Marta Guimarães Menassa Darós	PEB-C IV	25 h	EMEB "Jácomo Siloti"	01/01/29/02/2008	a
16	Verônica Barina Dias	PEB-D IV	25 h	EMEB "Lorenzo Alves Casoli"	01/01/29/02/2008	a
17	Aguinélia Francisca Couto Coelho	PEB-D IV	25 h	SEME – Unidade Central	01/01/29/02/2008	a
18	Fabiano de Souza Coelho	PEB-C IV	25 h	SEME – Unidade Central	01/01/29/02/2008	a
19	Adilson Luiz Rosa	PEB-C IV	25 h	SEME – PETI	01/01/29/02/2008	a
20	Angélica Ghiotto Candido	PEB-B I	25 h	SEME – PETI	01/01/29/02/2008	a
21	Emerson Matiello Trevisani	PEB-C IV	25 h	SEME – PETI	01/01/29/02/2008	a
22	José Augusto Ramos Barbosa	PEB-C IV	25 h	SEME – PETI	01/01/29/02/2008	a
23	Sabrina dos Santos Martinusso	PEB-C IV	25 h	SEME – PETI	01/01/29/02/2008	a
24	Stela Matutina de Rezende	PEB-D IV	25 h	SEME – PETI	01/01/29/02/2008	a
25	Alessandra Silva de Oliveira	PEB-D IV	25 h	EMEB "Anacleto Ramos"	01/01/29/02/2008	a
26	Ana Maria Xavier Lima	PEB-C IV	25 h	EMEB "Anacleto Ramos"	01/01/29/02/2008	a
27	Cláudia Benevenuto Volpini	PEB-B IV	25 h	EMEB "Anacleto Ramos"	01/01/29/02/2008	a
28	Mirã Evangelista dos Santos	PEB-C IV	25 h	EMEB "Anacleto Ramos"	01/01/29/02/2008	a
29	Pablo Torres Sales	PEB-C IV	25 h	EMEB "Anacleto Ramos"	01/01/29/02/2008	a
30	Paula Pinheiro Sanches	PEB-C IV	25 h	EMEB "Anacleto Ramos"	01/01/29/02/2008	a
31	Rodrigo Fornaciari Bedim	PEB-C IV	25 h	EMEB "Anacleto Ramos"	01/01/29/02/2008	a
32	Renata Tebelini Marinato Vitorazi	PEB-C IV	25 h	EMEB "Anacleto Ramos"	01/01/29/02/2008	a
33	Siliandro Rocha de Souza	PEB-C IV	25 h	EMEB "Anacleto Ramos"	01/01/29/02/2008	a
34	Symone Azevedo Silva Cade	PEB-C IV	25 h	EMEB "Anacleto Ramos"	01/01/29/02/2008	a
35	Vanessa Silva Cardoso	PEB-C IV	25 h	EMEB "Anacleto Ramos"	01/01/29/02/2008	a
36	Anderson da Silva Sampaio	PEB-C IV	25 h	EMEB "Julieta Depes Tallon"	01/01/29/02/2008	a
37	Christiano de Souza Pinto	PEB-C IV	25 h	EMEB "Julieta Depes Tallon"	01/01/29/02/2008	a
38	Cristina Eringer Garruth	PEB-C IV	25 h	EMEB "Julieta Depes Tallon"	01/01/29/02/2008	a
39	Daniely Oliveira Crível	PEB-C IV	25 h	EMEB "Julieta Depes Tallon"	01/01/29/02/2008	a
40	Maria Lúcia de Oliveira Machado	PEB-D IV	25 h	EMEB "Julieta Depes Tallon"	01/01/29/02/2008	a
41	Marlúcia Emiliano Santolini	PEB-C IV	25 h	EMEB "Julieta Depes Tallon"	01/01/29/02/2008	a
42	Regina Helena Chiquetto	PEB-B I	25 h	EMEB "Julieta Depes Tallon"	01/01/29/02/2008	a
43	Cathia Lorencini Louzada	PEB-C IV	25 h	EMEB "Prof. Deusedith Baptista"	01/01/29/02/2008	a
44	Evangela Cristina da Costa Souza	PEB-C IV	25 h	EMEB "Prof. Deusedith Baptista"	01/01/29/02/2008	a
45	Luciana Aparecida Raymundo	PEB-C IV	25 h	EMEB "Prof. Deusedith Baptista"	01/01/29/02/2008	a
46	Maria Alice Amaral Baptista	PEB-C IV	25 h	EMEB "Prof. Deusedith Baptista"	01/01/29/02/2008	a

47	Nilson Gonçalves Gomes	PEB-C IV	25 h	EMEB "Prof. Deusedith Baptista"	01/01/29/02/2008	a
48	Paula Pacheco Gerhard	PEB-C IV	25 h	EMEB "Prof. Deusedith Baptista"	01/01/29/02/2008	a
49	Simone Macedo Scarpi	PEB-C IV	25 h	EMEB "Prof. Deusedith Baptista"	01/01/29/02/2008	a
50	Simone Siqueira Leite	PEB-C IV	25 h	EMEB "Julieta Depes Tallon"	01/01/31/01/2008	a
51	Luciene Silva de Souza	PEB-C IV	25 h	EMEB "Prof. Deusedith Baptista"	01/01/31/01/2008	a
52	Eliandro Verly Alamon	PEB-B II	25 h	SEME – Unidade Central	01/01/29/02/2008	a
53	Joelma Cellin	PEB-C IV	25 h	Crê@d	01/01/29/02/2008	a
54	Julia Maria dos Santos Alexandrino	PEB-B II	25 h	SEME – Unidade Central	01/01/29/02/2008	a
55	Leticia Silva de Souza	PEB-B II	25 h	SEME – Unidade Central	01/01/29/02/2008	a
56	Luciana Miranda Santos Ataíde	PEB-B I	25 h	SEME – Unidade Central	01/01/29/02/2008	a
57	Monique Oliveira dos Santos Barbosa	PEB-B II	25 h	SEME – Unidade Central	01/01/29/02/2008	a
58	Nayra Lins de Andrade Pinheiro	PEB-C IV	25 h	SEME – Unidade Central	01/01/29/02/2008	a
59	Keila Cristina Belo da Silva	PEB-D IV	25 h	SEME – Unidade Central	01/01/29/02/2008	a
60	Leila Cristina Rocha Ferreira de Freitas	PEB-D IV	25 h	SEME – Unidade Central	01/01/29/02/2008	a
61	Jasichí Porto Prett	PEB-D IV	25 h	SEME – Unidade Central	01/01/29/02/2008	a
62	Pedro Paulo Alves Correa	PEB-C IV	25 h	SEME – Unidade Central	01/01/29/02/2008	a
63	Roberta Nascimento Altoé	PEB-C IV	25 h	SEME – Unidade Central	01/01/29/02/2008	a
64	Roberta Santiago Prado	PEB-B I	25 h	SEME – Unidade Central	01/01/29/02/2008	a
65	Simone Silva Oliveira	PEB-D IV	25 h	SEME – Unidade Central	01/01/29/02/2008	a
66	Fabiola Lomar de Oliveira	PEB-C IV	25 h	SEME - DIPE	07/01/29/02/2008	a

DECRETO Nº 18.060

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios anteriores desta Prefeitura, constantes da relação em anexo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimentos e/ou serviços para os quais foram emitidos, bem como para mudança da Fonte de Recursos, no valor total de R\$ 911.450,38 (Novecentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta reais, trinta e oito centavos).

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

Anexo ao Decreto nº 18.060/ 2007

Empenhos do exercício de 2000

Empenho	Credor	Valor - R\$
5936	CONSTRUTORA PAULA GAMA LTDA	803,84
6318	CONSTRUTORA PAULA GAMA LTDA	1.133,30
SOMA		1.937,14

Empenhos do exercício de 2003

Empenho	Credor	Valor - R\$
992	C. T. A-CONS. TEC. ASSES.S/C. LTDA	16.400,00
4721	M. SILVA ALVES GAS	120,00
3176	PREMAV- PRE MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA	59.761,83
6103	PREMAV- PRE MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA	60.000,00

6502	UNIDAS AUTO ELETRICA LTDA	24,80
6503	UNIDAS AUTO ELETRICA LTDA	8,00
7409	UNIDAS AUTO ELETRICA LTDA	55,00
7410	UNIDAS AUTO ELETRICA LTDA	763,10
7491	UNIDAS AUTO ELETRICA LTDA	195,30
7492	UNIDAS AUTO ELETRICA LTDA	30,00
7493	UNIDAS AUTO ELETRICA LTDA	24,00
4020	VITA COM. SERV. E REPRESENT. LTDA	1.063,81
4022	VITA COM. SERV. E REPRESENT. LTDA	521,10
4927	VITA COM. SERV. E REPRESENT. LTDA	828,90
4778	VITA COM. SERV. E REPRESENT. LTDA	5.310,00
SOMA		145.105,84

Empenhos do exercício de 2004

Empenho	Credor	Valor - R\$
2132	BLOKOS ENGENHARIA LTDA	50.000,00
8499	C. T.A- CONS. TEC. ASSES. S/ C. LTDA	169.175,00
10351	CABETOUR VIAGENS – C.A.M. PEREIRA	1.215,35
7446	CONSTRUTORA GRELVES LTDA	3.560,92
7491	CONSTRUTORA SCHUCHERT LTDA	4.111,65
8506	CONSTRUTORA CACH. VIDEO E CONT. LTDA	762,09
8965	CONSTRUTORA CIDADE NOVA LTDA	5.015,00
7460	CONSTRUTORA DUARES E SOUSA LTDA	2.097,27
4162	CONSTRUTORA MONTE LÍBANO LTDA	3.692,28
7591	CONSTRUTORA XAMBREDA LTDA	550,32
7581	CONSTRUTORA MORAES LTDA	3.367,27
9212	DIAMEDH COMERCIAL LTDA - ME	108,00
6776	DOLOMITE COMERCIAL LTDA	35,36
10724	JOÃO CARLOS ASSAD	750,00
5252	JOÃO CARLOS ASSAD	250,00
5386	METALGRAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.988,04
8951	PREMAV- PRE MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA	8.999,77
SOMA		255.678,32

Empenhos do exercício de 2005

Empenho	Credor	Valor - R\$
2311	ALBERTINO FERNANDES DA SILVA	200,00
4263	CONSTRUTORA CIDADE NOVA LTDA	135.305,01
9516	CONSTRUTORA SCHUCHERT LTDA	11.335,93
7753	FERNANDA LIMA BRACONI- ME	182,70
5983	GRAFICA E DIST. DE PAPEL LTDA	344,90
4894	GRAVO SCREEN SERIG. E PINTURAS LTDA	120,00
2996	IBAM- INSTITUTO BRASILEIRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	270,00
6604	IGA CONSTRUTORA LTDA	52.751,25
7842	INTELSON RADIO COMUNICAÇÕES LTDA	4.100,00
4492	JOÃO CARLOS ASSAD	2.000,00
6794	KIK CONSTRUÇÕES E FUNDAÇÕES LTDA	11.266,04
8337	MARCIO FELIPE ROCHA DA SILVA	30,00
219	NEIVA BUAIZ & ADVOGADOS ASSOCIADOS	16,63
706	NEIVA BUAIZ & ADVOGADOS ASSOCIADOS	3.000,00
707	NEIVA BUAIZ & ADVOGADOS ASSOCIADOS	3.000,00
7131	P. C. JANUÁRIO -ME	292,00
6871	PASTORE INFORMATICA LTDA	320,00
3727	R. G. RABELLO -ME	247,00
10324	R. PIZETA CIA LTDA- FLORIC. FLORISBELA	283,09
7550	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A	1.109,50
6383	RETIFICA AVENIDA LTDA- ME	951,58
9725	RINKAO ORGANIZAÇÕES LTDA	117,32
1148	SHEILA FLORINDO ROSA	50,00
1045	SISTEC SISTEMA TECNOLOG. P/ ESCRIT. LTDA	90,00
SOMA		227.382,95

Empenhos do exercício de 2006

Empenho	Credor	Valor - R\$
2615	ADELIA GONCALVES VILLA/ OUTROS	4.900,00
2735	ANTONIO IVO PASSABOM	1.200,00
1082	BAHIENSE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO	830,80
6038	CIRURGICA LEAL LTDA	0,02
3933	COMERCIAL COSTA GOMES LTDA- PROCIFAR	1.232,15
3934	COMERCIAL COSTA GOMES LTDA- PROCIFAR	950,00
4167	CONSTRUTORA CUSTÓDIO LTDA	4.260,79
3135	CONSTRUTORA CUSTÓDIO LTDA	1.964,66
4168	CONSTRUTORA CUSTÓDIO LTDA	1.656,33
2384	CONSTRUTORA E INCORPORADORA SULINA LTDA	2.902,93
3266	CONSTRUTORA E INCORPORADORA SULINA LTDA	4.293,42
2004	CONSTRUTORA MARIANE LTDA - ME	876,88
3799	COOP. DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA	100.000,00
4164	COOP. DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA	12.220,07
6162	COOP. DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA	13.477,72
484	DATACL- EM. PROC. DADOS MUN. CACH. ITAPEMIRIM	71,63
1127	DATACL- EMP. PROC. DADOS MUN. CACH. ITAPEMIRIM	615,00
3475	DENISE MORAES LUCAS DE AGUIAR	30,00
2143	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA - ME	11,80
4495	EDMO NEVES	30,00
4303	GENECI REZENDE BARROSO	270,00
3175	GRUPO DE DANÇA AFRO NEGRÃO	1.400,00
3232	INTEGRAL COMERCIO E FORNECEDORA LTDA	64.057,70
4339	IRENE GABURRO TURINI	50,00
179	JOÃO PAULO OGGIONI CYPRIANO	950,00
180	JOSE ARILDO VALADÃO DE ANDRADE	681,82
4989	JOSE ARILDO VALADÃO DE ANDRADE	368,18
2026	LUCAS FRANCA GAVA	2.146,84
3130	M. A CASTRO LIMA -EPP	210,00
3185	M. A CASTRO LIMA -EPP	31,50
4005	MADEIREIRA PAULINO LTDA	41,60
4197	MARCELINO DA SILVA MOTHE	3.740,00
4110	MARCELO ALVES DOS SANTOS	430,00
4499	MAURINHO DE AQUINO	30,00
3281	MAYARA PEIXOTO GAVA	2.115,02
1504	NASSAU ED. RADIO E TELEVISÃO LTDA	916,45
1640	NEIVA BUAIZ & ADVOGADOS ASSOCIADOS	379,79
2223	ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA	805,81
3406	OTICAS IPANEMA LTDA	488,00
5502	PAULO SERGIO DA SILVA LORENÇO	30,00
935	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A	4.200,00
2802	RELIGARE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	8,35
4130	RELIGARE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	208,50
3208	RESTAURANTE BELAS ARTES LTDA	350,00
4367	RINKÃO ORGANIZAÇÕES LTDA	458,00
375	RUBENS FRANCISCO BENINCA	600,00
2475	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA CACHOEIRO DE ITAP.	40.000,00
3598	SANTOS E PEDROSA LTDA	444,72
2015	SC MATERIAIS ELETRICOS	1.689,00
937	SEBASTIÃO LOPES DE SANTANA	464,65
3916	SONIA LIA CARDOZO CAIADO	300,00
2213	TARGA COM. CONCERTO DE MAQUINAS LTDA	975,00
5939	VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA	405,00
6113	VIAÇÃO SUDESTE LTDA	576,00
SOMA		281.346,13

PORTARIA Nº 410/2007

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.156, de 11 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Conceder aos servidores municipais, abaixo relacionados, *licença para tratamento de saúde*, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº
			Duração	Início	
Adelicia da Silva	Professor PEI A I	SEME	15 dias	02/07/07	16704/07
Adriana França	Professor PEI B V	SEME	03 dias	05/07/07	17277/07
Adriana Silvestre dos Santos	Professor PEF A V	SEME	03 dias	04/07/07	17257/07
Aldo Zeferino Bento	Motorista IV	SEMASI/DLT	02 dias	21/06/07	16238/07
Ana Lúdia Cordeiro Alvarenga	Odontólogo VI	SEMUS	03 dias	25/06/07	16944/07
Andréa Cristiane Reis Tussini	Auxiliar de Serviços Gerais II	SEMFA	01 dia	11/06/07	15588/07
Andrea Cristina Reis Tussini	Auxiliar de Serviços Gerais II	SEMFA	01 dia	27/06/07	16962/07
Antonio Henrique Martinelli	Fiscal Transporte III	SEMOSUR	03 dias	20/06/07	15880/07
Cristina Lens Bastos de Vargas	Professor PEI C V	SEME	03 dias	27/06/07	16877/07
Cyntia Aparecida Falcão	Professor PEI B II	SEME	15 dias	15/06/07	15827/07
Dalmo de Oliveira	Gari I	SEMDER	07 dias	12/06/07	15678/07
Delizete Pimenta Evangelista dos Santos	Professor PEI C V	SEME	05 dias	11/06/07	15373/07
Ebert de Oliveira	Motorista IV	SEMUS	04 dias	14/06/07	16280/07
Eliete Teixeira de Paiva	Auxiliar de Enfermagem IV	SEMUS	10 dias	18/06/07	16274/07
Elizabeth de Luca Lima	Auxiliar de Serviços Gerais II	SEMUS	05 dias	18/06/07	16239/07
Erlly Moreira Dias Scaramussa	Servente de Limpeza I	SEMFA	05 dias	21/06/07	16311/07
Ermari Andrade Costa (Ex SAAE)	Encanador A	SEME	07 dias	25/06/07	17404/07
Gilva Arêas Caetano	Professor PEF A IV	SEME	05 dias	09/07/07	17686/07
Jeanne Souza dos Santos Corradi	Auxiliar Administrativo IV	SEME	15 dias	06/07/07	17458/07
Josélia Azevedo Ferreira	Professor PEF A V	SEME	06 dias	25/06/07	16190/07
Josélia Azevedo Ferreira	Professor PEF A V	SEME	03 dias	21/06/07	16133/07
Jucelino Henrique de Souza Crescêncio	Vigia I	SEME	15 dias	06/07/07	17402/07
Laeerce Barros Pereira	Professor PEI A I	SEME	03 dias	09/07/07	17823/07
Luciano Jacoud Torres	Odontólogo VI	SEMUS	03 dias	11/06/07	15704/07
Magda da Silva Santiago	Auxiliar de Serviço IV	SEME	10 dias	20/06/07	16352/07
Marcelle Dare Zampirilli	Professor PEF A V	SEME	05 dias	25/06/07	16586/07
Maria Catarina Rizo de Oliveira	Professor PEF B V	SEME	15 dias	25/06/07	16191/07
Maria da Conceição Ramos	Servente de Limpeza I	SEME	08 dias	02/07/07	17128/07
Maria da Penha Reis de Paula	Vigia I	SEMSET	05 dias	27/06/07	16975/07

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº
			Duração	Início	
Maria de Lourdes Luca	Auxiliar de Serviços de CEI	SEME	03 dias	20/06/07	16227/07
Mariassol Dalrio da Silva	Auxiliar de Enfermagem IV	SEMUS	03 dias	20/06/07	16361/07
Patrícia Luciana Fontes Alves	Professor PEF A III	SEME	03 dias	20/06/07	15887/07
Paula Mello	Professor PEI A IV	SEME	15 dias	21/06/07	16010/07
Regiane de Vargas Pereira	Professor PEI B V	SEME	05 dias	03/07/07	17098/07
Robsperre dos Santos	Professor PEF B IV	SEME	04 dias	25/06/07	16814/07
Romilson José Correa	Mecânico IV	SEMASI/DLT	03 dias	04/07/07	17575/07
Rosângela Grechi	Professor PEF A V	SEME	10 dias	09/07/07	17820/07
Sandra Maria Guimarães Stefanato	Professor PEI B II	SEME	12 dias	02/07/07	16718/07
Silvania da Silva Malini	Professor PEF A V	SEME	15 dias	12/06/07	15303/07
Solange Maria Moreira Alves	Servente de Limpeza I	SEME	05 dias	25/06/07	16815/07
Valéria de Aquino Rainha Destefane	Professor PEF A V	SEME	05 dias	02/07/07	17006/07
Valéria Medeiros Teixeira	Professor PEF A V	SEME	15 dias	28/06/07	16988/07
Vanderleia Lorencini Rivieri	Professor PEF A V	SEME	15 dias	27/06/07	16824/07
Yerêcc Regina Medeiros Simões	Professor PEF A V	SEME	07 dias	02/07/07	16821/07
Zelinda Perim Turini	Cozinheiro II	SEME	15 dias	19/06/07	15896/07
			15 dias	20/06/07	16505/07

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de julho de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 418/2007

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR EM VIRTUDE DE ACIDENTE EM SERVIÇO E ALTERA AS PORTARIAS Nºs. 161/2007 E 313/2007.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.165, de 11 de janeiro de 2007, tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob os nºs. 6410/2007 e 12.3542007,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor **MARIO LÊ**, Gari I A H, lotado na SEMOSUR, licença para tratamento de saúde por motivo de acidente ocorrido em serviço, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos períodos discriminados abaixo, excluindo o nome do servidor das Portarias nºs 161/2007, de 30 de maio de 2007 e 313/2007 de 30 de maio de 2007,

Período	Data	Protocolo
15 (quinze) dias	De 12/03/2007 até 26/03/2007	6410/2007
15 (quinze) dias	De 08/05/2007 até 22/05/2007	12.354/2007

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de julho de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 779/2007

O SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo Decreto n.º 15420 de 04/01/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de R\$ 101.796,29 (CENTO E HUM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), para acréscimo dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária, conforme segue:

PROCURADORIA GERAL - PG		
02.01.00 3.3.90.39.50 04.062.0001.2.002 SERVICOS JUDICIARIOS		85,39
SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA -SEMFA		
08.01.00 3.3.90.39.99 04.123.0001.2.023 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA		5.074,22
08.01.00 3.3.90.21.99 28.843.0000.8.023 OUTROS JUROS DIVIDA POR CONTRATO		1.292,12
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRO DE ITAP-FMCA		
09.03.00 3.3.50.43.97 08.243.0019.2.237 SUBVENCAO INSPETORIA N.S.PENHA		17.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE ECULTURA - SEMAC		
12.01.00 3.3.90.39.99 13.392.0028.1.353 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA		1.410,56
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS		
16.02.00 3.1.90.13.02 10.122.0001.2.015 OBRIGACOES PATRONAIS INSS		73.000,00
16.02.00 3.3.90.39.48 10.301.0001.2.267 SERVICOS GRAFICOS		1.020,00
16.02.00 3.3.90.39.48 10.305.0023.2.293 SERVICOS GRAFICOS		2.714,00
TOTAL DE ACRÉSCIMOS		101.796,29

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto no artigo 1º, será o proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

PROCURADORIA GERAL - PG		
02.01.00 3.3.90.39.29 04.062.0001.2.002 SERVICOS DE ENERGIA ELETTRICA		85,39

SECRETARIA MÚN. DA FAZENDA - SEMFA				
08.01.00	3.3.90.39.72	04.123.0001.2.023	OUTROS SERV TERC PJ - PGTO ANTECIP	5.074,22
08.01.00	3.2.90.21.03	28.843.0000.8.023	JUROS DIVIDA IPACI	1.000,00
08.01.00	3.2.90.21.04	28.843.0000.8.023	JUROS DIVIDA POR CONTRATO BNDES	292,12
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRO DE ITAP-FMCA				
09.03.00	3.3.50.43.86	08.243.0019.2.237	SUBVENCAO PROJ.VILAGINDO P'SER FELI	17.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA - SEMAC				
12.01.00	3.3.90.39.19	13.392.0028.1.353	EXPOSICOES CONGRESSOS CONFERENCIAS	710,56
12.01.00	3.3.90.39.20	13.392.0028.1.353	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				
16.02.00	3.1.91.13.03	10.122.0001.2.015	OBRIGACOES PATRONAIS IPACI	73.000,00
16.02.00	3.3.90.39.16	10.301.0021.2.267	MANUTENCAO CONSERV VEICULOS	1.020,00
16.02.00	3.3.90.39.99	10.305.0023.2.293	OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	2.714,00
TOTAL DE REDUÇÕES				101.796,29

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CACHº DE ITAPEMIRIM, 03 de Dezembro de 2007.

LUIZ MOTA DE SOUZA
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 785/2007

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE ENTRADA DE DOCUMENTOS NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.073/2006,

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar o princípio da celeridade e da economicidade no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o enorme número de processos enviados a esta Procuradoria Geral sem questionamentos jurídicos a serem respondidos;

CONSIDERANDO o grande número de processos enviados a esta Procuradoria Geral sem que o titular da Secretaria tenha conhecimento de sua existência; e

CONSIDERANDO, ainda, que todos os pontos acima ponderados resultam em uma carga laboral excessiva e muitas vezes desnecessária para os servidores e maiores gastos para a Administração Pública municipal, resolve

Art. 1º - Fica proibida a entrada de processos nesta PGM que tenham sido remetidos/despachados sem a ciência do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Senhores Secretários ou ocupantes de cargo de Diretor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cargos de Diretoria mencionados no *caput* não incluem ocupantes de Assessoria Especial ou qualquer outro que tenha sido equiparado a Diretor.

Art. 2º - O servidor desta PGM deverá verificar, no recebimento, a origem do despacho e o cargo daquele que o preferiu.

Art. 3º - Caso o despacho não tenha sido emanado de pessoa ocupante de um dos cargos

mencionados no *caput* do Art. 1º ou não seja possível identificar o remetente, o servidor responsável pelo recebimento deverá devolver os autos à Secretaria de origem para que, ao menos, o Diretor responsável tenha ciência do conteúdo do questionamento e lhe dê aval expresso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao perceber a irregularidade nos autos, o servidor da PGM deverá simplesmente estampar o número da presente portaria no local adequado e remetê-lo de volta à Secretaria de origem para as medidas cabíveis.

Art. 4º - Qualquer documento a ser juntado aos autos deverá ser feito na Secretaria de origem e a juntada deverá ser devidamente certificada pelo servidor responsável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso não ocorra a juntada de que trata o *caput* deste artigo, e o documento vier anexado à contracapa dos autos, estes também deverão ser devolvidos ao órgão de origem com a menção desta Portaria.

Art. 5º - Todos os processos que tramitarem por esta PGM serão submetidos, após análise, ao Procurador Geral ou um de seus adjuntos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Apenas Procuradores e Subprocuradores Municipais poderão falar nos autos e demandar diligências específicas para instrução do feito, ficando, portanto, terminantemente proibido qualquer servidor ocupante de cargo diverso falar nos autos, exceto quando estiver certificando as condições dos autos ou qualquer outra situação pertinente.

Art. 6º - Não haverá exceções ao que esta Portaria se destina, respondendo o servidor nos termos da legislação vigente.

Art. 7º - Fica a Gerência Administrativa desta PGM autorizada a mandar confeccionar carimbo contendo a expressão **AO ÓRGÃO DE ORIGEM - PORTARIA Nº 785/2007**, que deverá ter as dimensões mínimas de 3 cm X 9 cm (três centímetros por nove centímetros).

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Art. 9º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de dezembro de 2007.

MARTA SAVIATTO
Procuradora Geral do Município

PORTARIA Nº 851/2007

ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA 148/2007 QUE DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO

ACESSO A REDE DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria de nº 148/2007, de 26 de março de 2007 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.....

§ 1º Dentro da necessidade e do exercício da função de cada usuário, serão permitidos acessos a outros sites, mediante autorização deste secretário, ficando o uso ampliado sob a responsabilidade do servidor então autorizado.

§ 6º Ao usuário não será permitido instalar ou tentar instalar nenhum tipo de dispositivo de armazenamento, tais como: disquetes, CD's, *pen drive*, e outros.

§ 7º Não será permitido ao usuário utilizar-se dos meios acima, ainda que não instalados, para gerar: filmes, jogos, músicas, fotos e outros.”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 2007.

JONAS CALDARA
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 858/2007

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 29.437/2007 e Seq. 2 - 15.363/2007, da SEMOSUR,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **MARCOS UBIRATAN VIANA MALEK**, Auditor Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSUR, para responder pelo cargo de Diretor de Fiscalização, em substituição ao servidor **JORGE LUIZ GAVA**, no período de 30 (trinta) dias, a partir de **03 de dezembro de 2007**, por motivo de férias regulamentares, assegurando ao substituto a percepção do vencimento atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32,

33 e 34, da Lei nº 4009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei nº 5135/2001, de 13/02/2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 859/2007

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007, tendo em vista o que consta nos processos individuais mencionados,

RESOLVE:

Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que têm direito, a partir de **02 de janeiro de 2008**, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	REF.	PROT.
Eliete da Graça Debacker Moura	Téc. em Serv. Administrativos	SEMDEC	2006/2007	32.536/2007
Zilda Gomes Rigo	Administrador	CIG	2006/2007	32.569/2007

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 860/2007

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COPAD - COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007, com fulcro na Lei 4891/1999, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 32.536/2007 e na Portaria nº 859/2007,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal **FABÍOLA CRISTINA GARDIOLI DE CARVALHO** para integrar como membro da Comissão Permanente de Processo Disciplinar - COPAD, em substituição a **ELIETE DA GRAÇA**

DEBACKER MOURA, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2007, por motivo de férias, assegurando à substituta a percepção da gratificação prevista no Decreto nº 16.923/2006.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e
Serviços Internos

PORTARIA Nº 861/2007

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal **VIVIANI MONTOVANI VELOSO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço constante do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	DATA	OBJETO	EMPRESA	PROT. Nº
Nº 195/2007	17/12/2007	Aquisição de Veículo Automotor	RENAULT DO BRASIL S. A.	22.817/2007 32.273/2007 38 - 16.520/2007

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e
Serviços Internos

PORTARIA Nº 862/2007

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE TITULAR E DE MEMBRO DA COPAD - COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007, com fulcro na Lei 4891/1999, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 32.569/2007 e na Portaria nº 859/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor municipal **EDSON DA SILVA JANOÁRIO** para responder pela Presidência da Comissão Permanente de Processo Disciplinar - COPAD, em substituição a **ZILDA GOMES RIGO**, por motivo de férias da titular, assegurando ao substituto a

percepção da gratificação prevista no Decreto nº 16.923/2006.

Art. 2º - Designar o servidor municipal **SEBASTIÃO RICARDO CARVALHO MOREIRA** para integrar a Comissão citada no artigo 1º desta Portaria, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2008, tendo em vista a substituição de **EDSON DA SILVA JANOÁRIO**.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e
Serviços Internos

PORTARIA Nº 863/2007

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **ARMANDO FORLÉO MACHADO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço constante do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	DATA	OBJETO	EMPRESA	PROT. Nº
Nº 200/2007	20/12/2007	Aquisição de material permanente (Gerador de Aerosol)	VETORIAL DEPENSIVOS AGRÍCOLAS E DOMISSANITA RIOS LTDA	26.682/2007 33.979/2007 38 - 16.974/2007

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e
Serviços Internos

PORTARIA Nº 867/2007

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007, tendo em vista o que consta de processo protocolado sob o nº 34.145/2007,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **GIZELLY DE MESQUITA FRANCO**, Professor PEB B V VI A 11 D,

lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, licença no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 12 de dezembro de 2007, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do Art. 101 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 869/2007

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR .

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 34 - 6654/2007, de 14/06/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a readaptação definitiva da servidora municipal **MARIA IVANA BATISTA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo médico do IPACI, permanecendo na função de Auxiliar de Biblioteca, na EMEB “Luiz Marques Pinto”, na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de **06 de dezembro de 2007**, nos termos do Artigo 35, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Revogar os efeitos da Portaria nº 373/2007, de 02 de julho de 2007, a partir de 06 de dezembro de 2007.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 870/2007

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 374/2006, DE 14/08/2006, REFERENTE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25

de setembro de 2007, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 18.726/2006, 24/07/2006,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 374/2006, de 14/08/2006, que concedeu gratificação assiduidade à servidora municipal **ADENIZE BARBOSA MENDES**.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 871/2007

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 17.867, de 25 de setembro de 2007, resolve:

Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, *licença por motivo de doença em pessoa da família*, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº
			Duração	Início	
Aluizio Vidal Vantil Filho	Motorista	SEMOSUR	04 dias	02/12/07	33.307/2007
Inês Monfradini	Recepcionista	SEMFA	06 dias	04/12/07	33.230/2007
Maria Célia Mendes dos Santos Fonseca	Professor PEB B V	SEME	11 dias	20/10/07	31.309/2007
Synthia de Menezes Bazeth Mton	Professor PEB B II	SEME	05 dias	07/12/07	33.283/2007

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 872/2007

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal **RITA DE CÁSSIA ABDALA RODRIGUES MACHADO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos - SEMASI, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço constante do Contrato, abaixo relacionado:

CONTRATO	DATA	OBJETO	EMPRESA	PROTOCOLO
Contrato nº 203/2007	28/12/2007	Aquisição de Vale-Transporte para atender servidores estatutários e celetistas.	VIACÃO FLECHA BRANCA LTDA	33.516/2007

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 873/2007

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal **VIVIANI MONTOVANI VELOSO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço constante do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	DATA	OBJETO	EMPRESA	PROT. Nº
Nº 205/2007	28/12/2007	Aquisição de Unidades Móveis de Saúde (Ambulâncias)	RENAULT DO BRASIL S. A.	31.732/2007 38 - 16.362/2007

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 874/2007

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR E REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 794/2007.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007, tendo em vista o que consta no Seq. 2 - 16.722/2007, da SEMASI/DS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal **JOSÉ MARIA DE FREITAS**, Técnico em Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos - SEMASI, para substituir o servidor municipal **VICTOR DA SILVA MARTINS**, Gerente de Compras e Serviços, na Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos - SEMASI/DS, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2008, por motivo de impedimento legal, assegurando ao substituto a percepção do vencimento atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34, da Lei nº 4009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 794, de 05 de dezembro de 2007.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 875/2007

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO E TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº 514/2007.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal **ADALBERTO LOPES PINHEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSUR, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço constante no Contrato nº 113/2007, de 13/08/2007, firmado com a CONSTRUTORA E SERRALHERIA SUÍSSA LTDA, para construção de galeria no Bairro Monte Cristo, conforme consta nos processos protocolados sob os nºs. 9390/2007, 19.859/2007 e Seq. nº 17-9054/2007.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 514, de 20 de agosto de 2007.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 876/2007

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **ADALBERTO LOPES PINHEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSUR, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço constante do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	DATA	OBJETO	EMPRESA	PROT. Nº
Nº 038/2007	22/05/2007	Construção de Unidades Habitacionais (casas populares) no bairro Valão.	CONSTRUTORA E SERRALHERIA SUISSA LTDA	5414/2007 18 - 6798/2007

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 877/2007

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **THIAGO JOSÉ GONÇALVES FURTADO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSUR, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço constante do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	DATA	OBJETO	EMPRESA	PROT. Nº
Nº 204/2007	28/12/2007	Reforma de Unidade de Saúde - PSF, no Bairro Boa Vista	CONSTRUTORA STULZER LTDA	30.330/2007 34.202/2007 17 - 16.797/2007

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 878/2007

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora municipal **ROSÂNGELA LÍRIO GUISSO**, Técnico em Serviços Administrativos, exercendo o cargo em comissão, com vínculo, de Presidente Executiva do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI, usufruir, a partir de 17 de janeiro de 2008, 15 (quinze) dias de férias concedidas através da Portaria nº 417/2007 e posteriormente suspensas, designando LUIZ FELIPE DAVID MARIN para responder pelo cargo de Presidente Executivo do IPACI, no período, sem ônus para o Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 879/2007

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal **MARILZA MOREIRA DE BACKER**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço constante do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	DATA	OBJETO	EMPRESA	PROT. Nº
Contrato de Locação Nº 202/2007	28/12/2007	Locação do imóvel no Bairro Amarelo, para instalação do PSF - Programa Saúde de Família	Valmir João Pigatti e s/m Maria Thereza Carreiro Pigatti	27.574/2007

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 880/2007

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 33.437/2007,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal **JORGE JUSTINO CARREIRO**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos - SEMASI, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, *a partir de 05 de dezembro de 2007*, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do Artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 881/2007

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **JOÃO ALBANO VARGAS CUSTÓDIO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMO, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço constante do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	DATA	OBJETO	EMPRESA	PROT. Nº
Nº 207/2007	28/12/2007	Realização de cobertura e pintura de escolas municipais localizadas em vários bairros da cidade.	IGA CONSTRUTORA LTDA	26.032/2007 34.204/2007 18 17.023/2007

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 882/2007

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal **MARILZA MOREIRA DE BACKER**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço constante do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	DATA	OBJETO	EMPRESA	PROT. Nº
Nº 206/2007	28/12/2007	Aquisição de serviços médicos de pediatria, visando promover maior resolutividade da rede básica de saúde do município	HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS"	33.249/2007

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 883/2007

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Designar os servidores municipais **KENYA LUCIA VANTIL LACHINI**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e **LUIZ FERNANDO D'OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante do Convênio abaixo relacionado:

CONVÊNIO	DATA	OBJETO	BENEFICIÁRIO	PROT. Nº
Nº 029/2007	12/12/2007	Transferência de recursos, a título de subvenção, para atender as despesas da obra da nova Sede	PROIETO NOSSA CRIANÇA	6961/2007 6963/2007

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 884/2007

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal **AURIZETE MARIA SCHAIDEGGER**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos - SEMASI, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante do Convênio abaixo relacionado:

CONVÊNIO	DATA	OBJETO	CONVENIADO	PROT. Nº
Nº 028/2007	12/12/2007	Concessão de empréstimo pessoal pelo Banco, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores do Município	HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO	10.790/2007

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 885/2007

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **LUCIANO ANDRÉ LOUGON**, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMO, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço constante do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	DATA	OBJETO	EMPRESA	PROT. Nº
Nº 208/2007	28/12/2007	Elaboração do Projeto de Urbanização de Loteamento para construção de unidades habitacionais no Bairro Rubem Braga	GEOFLORA TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTO LTDA	26.675/2007 33.871/2007 Seq. 17 -16.550/2007

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 886/2007

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal **ANACYR SOUZA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço constante dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	DATA	OBJETO	EMPRESA	PROT. Nº
Nº 024/2006	03/05/2006	Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos da rede pública	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE CONCEIÇÃO DE CASTELO	2052/2006 10.908/2006 32.776/2007 Seq. 38 - 4816/2006
Nº 059/2006	28/06/2006	Prestação de Serviços de Transporte coletivo para alunos e servidores da SEME	REIS TRANSPORTES LTDA.	2845/2006 16.712/2006 32.772/2007 Seq. 38 - 6528/2006

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 887/2007

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **MÁRCIO RASSELLI CORREIA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos - SEMASI, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no *Termo de Cessão de Uso nº 209/2007*, de 28/12/2007, firmado com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, que tem como objeto a Cessão de Uso, de forma gratuita, de um veículo marca Ásia, modelo Topic, para utilização do *Asilo Adelson Rebello Moreira*, mantido pela Santa Casa, conforme processo protocolado sob o nº. 28.458/2007.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 889/2007

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal **ANACYR SOUZA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços constantes dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	DATA	OBJETO	EMPRESA	PROT. Nº
Nº 058/2006	28/06/2006	Prestação de Serviços de Transporte coletivo para alunos e servidores da SEME	VIAÇÃO SUDESTE LTDA.	2845/2006 16.720/2006 32.929/2007 Seq. 38 - 6528/2006
Nº 066/2006	01/08/2006	Prestação de Serviços de Transporte Escolar	COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA-COOPE - SERRANA	5377/2006 18.906/2006 32.775/2007 Seq. 38 - 7187/2006

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 890/2007

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal **IRONETE FERREIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço constante do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	DATA	OBJETO	EMPRESA	PROT. Nº
Nº 174/2007	08/11/2007	Aquisição de Equipamento Hospitalar	GAMBRO DO BRASIL LTDA.	21.350/2007 28.181/2007 33.813/2007 Seq. 38 - 13.954/2007

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: CLUBE DE TIRO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: Serviços de Curso de Tiro.

VALOR: R\$7.986,60 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art 24, Inciso II.

PROCESSO: Prot. nº 18030/2007.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FORNECEDORA: AVANI AVELAR XAVIER LANZA.

OBJETO: Contratação de profissional especializada para atuar como consultora na revisão conceitual dos textos sobre Métodos de Alfabetização elaborados pela equipe gestora da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

VALOR: R\$1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inc. I, c/c Art. 13, Inc. I.

PROCESSO: Prot. nº 34435/2007.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2004.

LOCADOR: MANOEL CARLOS AMBOSS.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.

OBJETO: Aditar o valor do contrato nº 133/2007.

PRAZO: Até 31/12/2008

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.

SIGNATÁRIOS: Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município e Manoel Carlos Amboss – Locador.

PROCESSO: Prot nº 31.627/2007.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato 081/2006.

CONTRATADO: HOSPITAL INFANTIL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – HIFA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 081/2006, firmado em 25/09/2006, para dar continuidade à Prestação dos Serviços de Pronto atendimento Infantil – PAI no exercício de 2007.

VALOR: R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) por estimativa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, para o exercício de 2008, correrão com recursos provenientes do Convênio 6/2004 – PAB, consignados nas Dotações Orçamentárias da SEMUS, previstas em seu respectivo Orçamento.

PRAZO: Até 31/12/2008.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Luiz Carlos da Silva Júnior – Procurador Adjunto do Município, Glauber Coelho – Titular da SEMUS e Winston Roberto Soares Vieira Machado – Superintendente do HIFA.

PROCESSO: Prot. nº 30774/2007.

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 240/2004.

CONTRATADA: VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 240/2004, firmado em 30/12/2004, para dar continuidade ao Programa de Transporte Coletivo Gratuito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: No exercício de 2008, as despesas decorrentes do contrato ora prorrogado correrão com recursos próprios, consignados no Orçamento da Unidade Orçamentária 09.01 – SEMDES, Programa de Trabalho 08.244.0019.2.245 – Transporte Coletivo Gratuito – Despesa 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PRAZO: Até 31/12/2008

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI, Marilene de Batista Depes – Titular da SEMDES, Joaquim Antônio Carlette – Sócio da Contratada e Jersílio Cipriano – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 33866/2007.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2007.

CONTRATADA: V. A. COZINHA INDUSTRIAL LTDA-ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI atendendo pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 028/2007, firmado em 07/05/2007.

VALOR: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 09.01 – SEMDES, Programas de Trabalho 08.244.0019.2.243 – Manutenção de Restaurante Popular, Despesa 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Luiz Carlos da Silva Júnior – Procurador Adjunto, Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI, Marilene de Batista Depes – Titular da SEMDES e Viviana Silotti Simer – Sócia da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 27400/2007.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2007.

CONTRATADA: FUNERÁRIA MISERICÓRDIA CACHOEIRO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 055/2007, firmado em 05/06/2007.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 09.01
Projeto/Atividade: 08.244.0019.1.233 Despesa: 3.3.90.39.51.00.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Luiz Carlos da Silva Júnior – Procurador Adjunto, Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI, Marilene de Batista Depes – Titular da SEMDES e Júlio Cessar Ribeiro – Sócio-proprietário da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 32907/2007.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato 094/2007.

CONTRATADO: DISMÁGUA – COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOSUR.

OBJETO: Restabelecer o equilíbrio financeiro do contrato supra mencionado, passando o preço unitário do cimento CPII32 (item 03, lote 08) de R\$ 14,20 (quatorze reais e vinte centavos) para R\$ 16,40 (dezesseis reais e quarenta centavos).

VALOR: Passará de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) para 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), tendo um acréscimo de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) do valor total do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 14.02
Projeto/Atividade: 15.122.0001.2.012 Despesa: 3.3.90.30.24.00.

PRAZO: Fica prorrogado até 31/12/2008, ou até que se esgote o objeto contratual.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI, Jansler Bonicinha Aride – Titular da SEMOSUR e Jefferson Pereira Claudiano, procurador da contratada.

PROCESSO: Prot. nº 28536/2007.

ESPÉCIE: 8º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 047/2001.

LOCADORA: MEGA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL

DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI.

OBJETO: Aditar o Contrato de Locação nº 047/2001, firmado em 29/05/2001, para estabelecer Taxa de Condomínio e reajuste conforme IGP-M.

VALOR: O valor do presente aditamento é de R\$ 2.168,25 (dois mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) mensais referente a R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais) de taxa de condomínio (R\$80,00 x 21 salas) e R\$ 488,25 (quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) resultante da aplicação da variação do IGP-DI de Janeiro/2007 a Dezembro/2007, equivalente a 7,75%, sobre o valor mensal de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), passando o valor mensal para R\$ 6.788,25 (seis mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Acrescido do valor do Condomínio o contrato original passa a ter o valor mensal de R\$ 8.468,25 (oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 18.01 – SEMASI, Programa de Trabalho 04.122.0001.2.014 – Gerenciamentos Próprios Municipais, Despesas: 3.3..90.39.02.00 - Condomínios. e 3.3..90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007

SIGNATÁRIOS: Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI, Luiz Carlos da Silva Júnior – Procurador Adjunto do Município e Afonso Celso Jabour de Resende – Sócio da Locadora.

PROCESSO: Prot nº 34760/2007.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2007.

CONTRATADA: CENTERMAQ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: Alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº. 014/2007, firmado em 26/03/2007.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Passar a constar na Cláusula Segunda do Contrato Originário, o item 2.1.3, incluindo a dotação orçamentária da SEMUS, com recursos do Convênio 7/2006 – Renast, a saber: 2.1.3. Órgão/Unidade: 16.02 – Projeto/Atividade: 10.301.0021.2.268 Despesa: 3.3.90.39.99.00

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Luiz Carlos da Silva Júnior – Procurador Adjunto do Município, Magda Aparecida Gasparini - Titular da SEMASI, Sônia Luzia Coelho Machado – Titular da SEME, Glauber da Silva Coelho – Titular da SEMUS, Miguel Arcanjo Loss – Sócio da Contratada e Luiz Maria Brandino – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 24097/2007.

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2006.

CONTRATADA: PAY LESS VIAGENS E TURISMO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL

DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV.

OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 016/2006, firmado em 29/03/2006.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade 04.01 – SEGOV, Programa de Trabalho 04.122.0001.2.010 – 3.3.90.33.00 Gerenciamento de Governo – Recursos Próprios.

- Unidade – 17.01 – SEME, Programa de Trabalho – 12.122.0001.2.008 – 3.3.90.33.00 Gerenciamento de Ensino – Recursos MDE, Unidade – 17.02 – Desenvolvimento do Ensino – DE, Programa de Trabalho – 12.365.0025.2.313 – 3.3.90.33.00 – Formação Continuada de Servidores da Educação Infantil – Recurso MDE. Unidade – 17.03 – Fundo Municipal de Educação – FME, Programa de Trabalho – 12.361.0025.2.314 – 3.3.90.33.00 – Formação Continuada de Servidores do Ensino Fundamental – Recurso FUNDEF.

- Unidade 16.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS, Programa de Trabalho 10.122.0001.2.015 – Gerenciamento de Saúde – Recursos Próprios; Programa de Trabalho 10.303.0021.2.266 – Manutenção de Assistência Farmacêutica – Recursos: Contrapartida medicamentos; Programa de Trabalho 10.301.0021.2.267 – Manutenção da Rede Básica de Saúde – Recursos do Convênio 6/2004 – PAB; Programa de Trabalho 10.301.0021.2.268 – Manutenção das Ações Vinculadas a outros Programas Governamentais – Recursos do Convênio nº 7/2006 – RENAST/CEREST; Programa de Trabalho 10.301.0021.2.270 – Manutenção do Serviço de Prevenção e Curativo Odontológico – Recursos do Convênio nº 6/2004 – PAB; Programa de Trabalho 10.301.0022.2.283 – Manutenção das Atividades do PSF e PACS – Recursos do Convênio nº 11/2004 – PAB – PSF; Programa de Trabalho 10.304.0023.2.292 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária – Recursos do Convênio nº 10/2004 – PAB – Vigilância Sanitária; Programa de Trabalho 10.305.0023.2.293 – Manutenção dos Serviços do Centro Regional de Infectologia Abel Santana – Recursos do Convênio nº 07/2007 - AIDS; Programa de Trabalho 10.305.0023.2.294 – Prevenção de Endemias e Proliferação de Vetores – Recursos do Convênio nº 2/2004 - Endemias.

PRAZO: até 31/12/2008.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Luiz Carlos da Silva Júnior – Procuradora Adjunto do Município, Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI, Glauber Valadão – Titular da SEMGOV, Sônia Maria Monteiro da Silva – Sócia da Contratada e José Roberto Monteiro da Silva – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 34779/2007.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 202/2007.

LOCADORES: VALMIR JOÃO PIGATTI E s/m MARIA THEREZA CARREIRO PIGATTI.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: Locação do imóvel predial urbano localizado à Rua Antonieta Gonçalves Pessine, nº. 07, Bairro Amarelo, para instalação do PSF – Programa Saúde de Família.

VALOR: R\$740,00 (setecentos e quarenta reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 16.02 – SEMUS, Programa de Trabalho 10.301.0022.2.283 – Manutenção das Atividades do PSF, Despesa 3.3.90.36.14.00 – Locação de Imóveis.

PRAZO: De 01/01/2008 até 31/12/2008.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.

SIGNATÁRIOS: Luiz Carlos da Silva Júnior - Procurador Adjunto, Magda Aparecida Gasparini - Titular da SEMASI, Glauber da Silva Coelho – Titular da SEMUS, Valmir João Pigatti – Locador e Maria Thereza Carreiro Pigatti – conjugue do locador.

PROCESSO: Prot. nº. 27574/2007.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 203/2007.

CONTRATADA: VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI.

OBJETO: Aquisição de Vale-Transporte, para atender aos servidores do quadro estatutário e celetista da PMCI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios, consignados no Código de Despesa 3.3.90.39.56 – Vale-Transporte, das Dotações Orçamentárias dos seguintes Órgãos/Unidades e respectivos Programas de Trabalho:

SEMASI – 04.122.0012.2.166 – Concessão de Benefícios Sociais;

SEMUS – 10.122.0001.2.15 – Gerenciamento de Saúde;

SEME – 12.122.0001.2.008 – Gerenciamento de Ensino;

SEME/DE - 12.365.0025.2.319 – Operacionalização das Unidades da Educação Infantil; e

SEME/FME – 12.361.0025.2.230 – Operacionalização das Unidades do Ensino Fundamental.

VALOR: O valor da Tarifa, por unidade de Vale-Transporte é de R\$1,65 (um real e sessenta e cinco centavos).

PRAZO: De 28/12/2007 até 31/12/2008.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almkdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI, Joaquim Antônio Carlette – Sócio da Contratada e Jersílio Cypriano - Sócio da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 33516/2007.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 204/2007.

CONTRATADA: CONSTRUTORA STULZER LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSUR, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: Reforma de Unidade de Saúde – PSF, localizada no Bairro Boa Vista, nesta cidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 16.02, Projeto/Atividade: 10.302.0021.1.274, Despesa: 4 4 90 51 04 99

VALOR: R\$ 108.241,95 (cento e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO: 60 dias contados a partir do 8º dia do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almkdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, Glauber da Silva Coelho – Titular da SEMUS, Jansler Bonicenha Aride – Titular da SEMOSUR e Maria Aparecida Stulzer Brandão – Sócia da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 30.330/2007.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 205/2007.

CONTRATADA: RENAULT DO BRASIL S/A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS - SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: Aquisição de Unidades Móveis de Saúde (Ambulâncias).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 16.02, Projeto/Atividade: 10.301.0021.2.267, Despesa: 4 4 90 52 30 00

VALOR: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

PRAZO: De 29/12/2007 até 28/12/2008

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almkdice – Prefeito Municipal, Ricardo Claudino – Produtor Adjunto, Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI, Glauber da Silva Coelho – Titular da SEMUS e Igor Santiago – Procurador da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 31.732/2007

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 206/2007.

CONTRATADA: HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS - SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: Aquisição de serviços médicos de especialidade de pediatria, visando promover maior resolutividade da rede básica de saúde do município de Cachoeiro de Itapemirim.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 16.02, Projeto/Atividade: 10.302.0021.2.263, Despesa: 3 3 90 39 36 00.

VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

PRAZO: De 02/01/2008 até 31/12/2008

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almkdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI, Glauber da Silva Coelho – Titular da SEMUS e Winston Roberto Soares Vieira Machado – Representante do Contratado.

PROCESSO: Prot nº 33.249/2007

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 207/2007.

CONTRATADA: IGA CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSUR, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de obra de cobertura e pintura de escolas da Rede Municipal de Ensino, localizadas em vários bairros da Cidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 17.03 Projeto/Atividade: 12.361.0025.1.322 Despesa: 4.4.90.51.04.99 – 17152.

VALOR: R\$ 521.634,13 (quinhentos e vinte e hum mil, seiscentos e trinta e quatro reais e treze centavos).

PRAZO: 120 dias contados a partir da Ordem de Serviço.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, Sônia Luzia Coelho Machado – Titular da SEME, Jansler Bonicenha Aride – Titular da SEMOSUR e Iga Construtora Ltda.

PROCESSO: Prot nº 34204/2007.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 208/2007.

CONTRATADA: GEOFLORA TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSUR, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

OBJETO: Contratação de Empresa para elaboração do projeto de urbanização de loteamento para a construção de unidades habitacionais no bairro Rubem Braga, nesta cidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 09.01 Projeto/Atividade: 16.482.0011.1.142 Despesa: 4.4.90.51.01.99.

VALOR: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

PRAZO: a partir da Ordem de Serviço, com o prazo de 15 (quinze) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, Marilene de Baptista Depes – Titular da SEMDES, Jansler Bonicenha Aride – Titular da SEMOSUR e Neofeton Luiz Ornelas Passos, representante da contratada.

PROCESSO: Prot nº 33871/2007.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2007.

CONTRATADA: MILLER – CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMOSUR atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

OBJETO: Aditar e prorrogar o contrato nº 006/2007.

VALOR: R\$ 98.363,59 (noventa e oito mil trezentos e sessenta e três reais e cinqüenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.0025.1.312, Despesas: 4 4 90 51 02 99

PRAZO: Até 27/03/2008.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, Sônia Luzia Coelho Machado – Titular da SEME, Jansler Bonicenha Aride – Titular da SEMOSUR e Adelino Garcia Bastos – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 26.828/2007.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2005.

CONTRATADA: TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA.

OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 138/2005, firmado em 29/12/2005.

PRAZO: Até 31/12/2008

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Luiz Carlos da Silva Júnior – Procurador Adjunto do município, Jonas Caldara – Titular da SEMFA e Marco Aurélio Ramiro – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 33.695/2007.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 010/2006.

CONVENIADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

OBJETO: Prorrogar o Convênio nº 010/2006, firmado em 12/04/2006.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 16.02 – SEMUS/FMS, Programa de Trabalho 10.302.0021.2.263 – Aquisição de serviços de saúde, Despesa 3.3.90.39.36.00 – Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais, com recursos provenientes do Convênio nº 6/2004 – PAB-Piso de Atenção Básica.

PRAZO: Até 29/02/2008.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Luiz Carlos da Silva Júnior – Procurador Adjunto do Município, Glauber da Silva Coelho – Titular da SEMUS e Antônio Rômulo Zagotto – Presidente da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 34.736/2007.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 074/2005.

CONVENIADA: GRUPO DE APOIO AOS DOENTES DE AIDS SOLIDÁRIOS PELA VIDA.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

OBJETO: Prorrogar o Convênio nº 074/2005, firmado em 26/12/2005, para continuidade da Cooperação Financeira para manutenção do GAASV no exercício de 2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade 16.02 – SEMUS/FMS - Programa de Trabalho 10.302.0021.2.262 – Apoio às Instituições de Saúde,

Despesa 3.3.50.43.87.00 – Subvenção ao GAASV, com recursos provenientes do Convênio nº 21/2005 – MS.

PRAZO: Até 31/12/2008.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Luiz Carlos da Silva Júnior – Procurador Adjunto, Glauber da Silva Coelho – Titular da SEMUS e Vanda Eli Alves da Silva Barboza – Presidente do GAASV.

PROCESSO: Prot nº 34908/2007.

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 010/2005.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

OBJETO: Prorrogar o Convênio nº 010/2005, firmado em 17/12/2005, para execução, de forma descentralizada, do Serviço Assistencial de Ação Continuada – Programa Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência, apoiado pelo MPAS/SAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade 09.02 Programa de Trabalho 08.242.0019.2.234 Despesa 3.3.50.43.01.00 – Subvenção à APAE, com recursos do Convênio 47/2004 – SAC – APAE – MAS – PTMC – Piso de Transição de Média Complexidade.

PRAZO: Até 31/12/2008.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Luiz Carlos da Silva Júnior – Procurador Adjunto, Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI, Marilene de Baptista Depes – Titular da SEMDES e Vanir Carvalho – Presidente da APAE.

PROCESSO: Prot nº 32.315/2007.

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2006.

CONVENIADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI.

OBJETO: Prorrogar o Convênio nº 003/2006, firmado em 02/01/2006.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 18.01 – SEMASI, Programa de Trabalho 04.122.0012.1.169 – Implantação de Assistência Médico-Hospitalar, Despesa 3.3.90.39.36.00 – Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais.

PRAZO: Até 31/12/2008.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Luiz Carlos da Silva Júnior – Procurador Adjunto do Município, Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI e Antônio Rômulo Zagotto – Presidente do SANTA CASA.

PROCESSO: Prot nº 33513/2007.

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2006.

CONVENIADO: HIFA – HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS”

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI.

OBJETO: Prorrogar o Convênio nº 002/2006, firmado em 02/01/2006.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 18.01 – SEMASI, Programa de Trabalho 04.122.0012.1.169 – Implantação de Assistência Médico-Hospitalar, Despesa 3.3.90.39.36.00 – Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais.

PRAZO: Até 31/12/2008.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Luiz Carlos da Silva Júnior – Procurador Adjunto do Município, Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI e Winston Roberto Soares Vieira Machado – Presidente do HIFA – HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS”.

PROCESSO: Prot nº 33.510/2007.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2007.

CONVENIADO: HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS – HIFA.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

OBJETO: Prorrogar o Convênio nº 001/2007, firmado em 01/03/2007..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 16.02 – SEMUS/FMS, Programa de Trabalho 10.302.0021.2.262 – Apoio a Instituições de Saúde – Despesa 3.3.50.43.11.00 – Subvenção ao HIFA.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Ricardo Claudino Pessanha, Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI, Glauber da Silva Coelho – Titular da SEMUS e Winston Roberto Soares Vieira Machado – Presidente do HIFA.

PROCESSO: Prot nº 4552/2007.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECEDORA: OFFICER DISTR. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A.

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) unidades de microcomputadores.

VALOR: R\$ 42.604,80 (quarenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inc. IV.

PROCESSO: Prot. nº 34462/2007.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2006.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA – COOPE-SERRANA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.

OBJETO: Aditar o valor do Contrato nº 066/2006.
VALOR: R\$ 320.706,00 (Trezentos e vinte mil e setecentos e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 17.03, Programa de Trabalho: 12.361.0025.2.316, Despesa: 3 3 90 39 49 00, provenientes do Convênio 052/2006 – SEDU.
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.
SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Luiz Carlos da Silva Júnior – Procurador Adjunto do município, Sônia Luzia Coelho Machado – Titular da SEME e Lusmar Ferreira da Silva – Diretor Presidente da Contratada.
PROCESSO: Prot nº 31.126/2007

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2006.
CONTRATADA: VIAÇÃO SUDESTE LTDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.
OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 058/2006.
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 17.03 – Programa de Trabalho 12.361.0025.2.320 – Despesa 3 3 90 39 99 00, com recursos do FUNDEB.
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.
SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Luiz Carlos da Silva Júnior – Procurador Adjunto, Sônia Luzia Coelho Machado – Titular da SEME, Joaquim Antônio Carlette e Jersílio Cypriano – Sócios da Contratada.
PROCESSO: Prot nº 32.929/2007.

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2006.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA – COOPE-SERRANA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.
OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 066/2006.
PRAZO: Até 31/12/2008.
VALOR: R\$ 905.000,00 (Novecentos e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 17.03, Programa de Trabalho: 12.361.0025.2.316, Despesa: 3 3 90 39 49 00, provenientes do Convênio 052/2006 – SEDU.
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.
SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Luiz Carlos da Silva Júnior – Procurador Adjunto do município, Sônia Luzia Coelho Machado – Titular da SEME e Lusmar Ferreira da Silva – Diretor Presidente da Contratada.
PROCESSO: Prot nº 32.775/2007.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2006.
CONTRATADA: BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS - SEMASI.
OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 047/2006.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios, à conta da Despesa 3.3.90.39.26.00 – Programa de Alimentação do Trabalhador das seguintes secretarias e programas de Trabalho:
SEMASI – 04.122.0012.2.166 – Concessão de Benefícios Sociais;
SEMUS – 10.122.0001.2.015 – Gerenciamento de Saúde;
SEME – 12.122.0001.2.008 – Gerenciamento de Ensino;
SEME/DE - 12.365.0025.2.319 – Operacionalização das Unidades da Educação Infantil; e
SEME/FME – 12.361.0025.2.230 – Operacionalização das Unidades do Ensino Fundamental.
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.
SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Luiz Carlos da Silva Júnior – Procurador Adjunto, Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI, Roberto da Cunha Penedo – Presidente da Contratada e Otacílio Pedrinha de Azevedo – Diretor Comercial da Contratada.
PROCESSO: Prot nº 33.728/2007.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 016/2007.
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.
OBJETO: Prorrogar o Convênio nº 016/2007, firmado em 18/09/2007.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade 09.01 Programa de Trabalho 08.242.0019.2.234 Despesa 3.3.50.43.01.00 – Subvenção à APAE.
PRAZO: Até 31/12/2008.
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.
SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Luiz Carlos da Silva Júnior – Procurador Adjunto, Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI, Marilene de Baptista Depes – Titular da SEMDES e Vanir Carvalho – Presidente da APAE.
PROCESSO: Prot nº 24.751/2007.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2006.
CONTRATADA: REIS TRANSPORTES LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.
OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 59/2006.
PRAZO: Até 31/12/2008.
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 17.03, Programa de Trabalho: 12.361.0025.2.320, Despesa: 3 3 90 39 99 00, com recursos do FUNDEB.
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.
SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Luiz Carlos da Silva Júnior – Procurador

Adjunto do município, Sônia Luzia Coelho Machado – Titular da SEME e Lenildo Baptista Oliveira – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 32.772/2007.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2006.

CONTRATADA: COOPE-SERRRANA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.

OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 024/2006.

PRAZO: Até 31/12/2008.

VALOR: R\$ 441.496,00 (quatrocentos e quarenta e um mil quatrocentos e noventa e seis mil reais)

DOTAÇÃO:

Orgão/Unidade: 17.03, Programa de Trabalho: 12.365.0025.2.315, Despesa: 3 3 90 39 49 00

Orgão/Unidade: 17.03, Programa de Trabalho: 12.361.0025.2.316, Despesa: 3 3 90 39 49 00

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Ricardo Claudino Pessanha – Procurador Adjunto do município, Sônia Luzia Coelho Machado – Titular da SEME e Lusmar Ferreira da Silva – Presidente da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 32.776/2007.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 128/2007.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

OBJETO: Assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, por parte do IBAM, para elaboração do Anteprojeto de Lei para atualizar e modernizar o Código Tributário e respectivo regulamento.

PRAZO: De 07/09/2007 até 06/09/2008.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2007

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 08.01

Projeto/Atividade: 04.123.0001.2.023 Despesa: 3 3 90 39 99 00

VALOR: R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, Jonas Caldara – Titular da SEMFA e Paulo Timm – Representante da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 21832/2007

* Republicação por incorreção na redação do objeto.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2004.

CONTRATADA: ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFA.

OBJETO: Reajustar o valor mensal do Item 09, da Cláusula Quarta, do Contrato nº 066/2004, firmado em 10/05/2004, referente ao Sistema de Informação Orçamentário/Contábil/Financeiro, com aplicação da incidência acumulada do IGP-DI – FGV.

VALOR: R\$ 346,27 (trezentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos)

DOTAÇÃO:

Orgão/Unidade: 08.01, Programa de Trabalho: 04.123.0001.2.023, Despesa: 3 3 90 39 08 00

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Luiz Carlos da Silva Júnior – Procurador Adjunto do município, Luiz Mota de Souza – Titular da SEMPLO, Jonas Caldara – Titular da SEMFA, Jandir José Milan, Lenil Kazunhiro Moribe e Marilda Marques Silva Milan – Sócios da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 14.542/2007.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 201/2007.

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS URBANOS - SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: Cessão de uso, de forma gratuita, de bens móveis de propriedade do CEDENTE para uso exclusivo do CESSIONÁRIO, destinados a atender às necessidades de atendimento do hospital.

PRAZO: Até 31/12/2008.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Luiz Carlos da Silva Júnior – Procurador Adjunto do Município, Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI, Glauber da Silva Coelho – Titular da SEMUS e Monsenor Antônio Rômulo Zagotto – Presidente da Santa Casa.

PROCESSO: Prot nº 33813/2007.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 209/2007.

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS URBANOS – SEMASI.

OBJETO: Cessão de uso, de forma gratuita, de um veículo da marca Asia, modelo Topic, cor branca, placa MPZ 0945, chassi nº. KN2FAD2A1VC078122, Ano Fab/Mod. 1997/1998, de propriedade da CEDENTE para utilização do ASILO ADELSON REBELLO MOREIRA

mantido pela CESSIONÁRIA para atendimento aos idosos da entidade.

PRAZO: Até 31/12/2008.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Luiz Carlos da Silva Júnior – Procurador Adjunto do Município, Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI e Monsenhor Antônio Rômulo Zagotto – Presidente da Santa Casa.

PROCESSO: Prot nº 28458/2007.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 010/2007.

CONVENIADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÓLO SUL CAPIXABA.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

OBJETO: Prorrogar o Convênio nº 010/2007, firmado em 10/07/2007 e tornar sem efeito o 2º Termo Aditivo firmado em 13/12/2007.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 16.02 – SEMUS/FMS, Programa de Trabalho 10.302.0021.2.263– Apoio às Instituições de Saúde – Despesa 3.3.90.39.36.00 – Serviço Médico Hospitalar e Laboratorial, com recursos provenientes do Convênio nº 05/2004 – Especialidade SUS.

PRAZO: Até 10/03/2008.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Luiz Carlos da Silva Júnior – Procurador Adjunto do Município, Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI, Glauber da Silva Coelho – Titular da SEMUS e Flávia Roberta Cysne Novaes Leite – Presidente do Consórcio de Saúde.

PROCESSO: Prot nº 34.739/2007.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 042/2005.

CONVENIADO: ASILO JOÃO XXIII – DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

OBJETO: Prorrogar o Convênio nº 042/2005, firmado em 23/06/2005.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim – FMASCI, Programa de Trabalho 08.241.0019.2.235 – Atendimento à Pessoa Idosa, Despesa 3.3.50.43.02 - Subvenção ao Asilo João XXIII, com recursos do Convênio 45/2004 – SAC – Asilo João XXIII.

PRAZO: Até 31/12/2008.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Ricardo Claudino Pessanha – Procurador Adjunto do Município, Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI, Marilene de Batista Depes – Titular da SEMDES e Alcir José Freixo – Presidente do Asilo.

PROCESSO: Prot nº 31.295/2007.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2005.

CONTRATADA: GRÊMIO SANTO AGOSTINHO FUTEBOL CLUBE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 052/2005, firmado em 23/06/2005.

PRAZO: até 31/12/2008

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade 09.01–SEGOV, Programa de Trabalho 08.243.0019.2.237, Despesa 3.3.90.39.10.00–Locação de Imóveis.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Luiz Carlos da Silva Júnior – Procurador Adjunto do Município, Marilene de Batista Depes – Titular da SEMDES e Walter José de Vargas – Locador.

PROCESSO: Prot nº 34.496/2007.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2003.

CONTRATADA: PRO RAD - CONSULTORES EM RÁDIO PROTEÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 052/2005, firmado em 23/06/2005.

PRAZO: até 30 de abril de 2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade 16.02– SEMUS, Programa de Trabalho 10.302.0021.2.263, Despesa 3.3.90.39.36.00–Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Luiz Carlos da Silva Júnior – Procurador Adjunto do Município, Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI, Glauber da Silva Coelho e Sérgio Luiz Lena Couto – Diretor da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 27.982/2007.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 210/2007.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ACISCI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL

DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS URBANOS – SEMASI.

OBJETO: Cessão de uso, de forma gratuita, do espaço aéreo do chamado “Mercado da Pedra”, de propriedade do CEDENTE, localizado à Rua Bernardo Horta, nº 312, bairro Guandu, nesta cidade, para a edificação e instalações da sede própria da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ACISCI, denominada CESSIONÁRIA.

PRAZO: Indeterminado.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Luiz Carlos da Silva Júnior – Procurador Adjunto do Município, Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI e Francisco Carlos Montovanelle – Representante da Cessionária.

PROCESSO: Prot nº 23685/2007.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Resolução 017/2007

APROVA O PROJETO DA APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA E EXAUSTOR PARA COZINHA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2007, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) para a aquisição de um veículo de tração mecânica (Combi) e um exaustor para cozinha, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor esse originário de Emenda Parlamentar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de dezembro de 2007.

ANGELINA FARIA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 012/2007.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, estado do espírito santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1º) Na forma do artigo 50 do Regimento Interno, designar os membros da Mesa Diretora (Vereadores Marcos Salles Coelho, José Calos Amaral, Alexandre Bastos Rodrigues, Alexsander Zucolotto) e os Vereadores Nilton Rezende, Alexandre Maitan e Regina Travaglia para compor a Comissão Representativa no período de recesso parlamentar, de 23/12/2007 a 01/02/2008 e 18/07/2008 a 31/07/2008.

2º) Registre-se, publique-se, para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de dezembro de 2007.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

IPACI

PORTARIA Nº 252/2007

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, no uso de suas atribuições delegadas através das Lei nº. 5.972/2007 e do Decreto nº. 17.519/2007, tendo em vista o que consta do Decreto Municipal nº 18.044, de 27/12/2007,

RESOLVE:

Art.1º Durante o período de 03 de janeiro de 2008 até 29 de fevereiro de 2008, o expediente no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, será das 12 h às 18 horas.

Art 2º A partir de 01 de março de 2008, o expediente voltará ao horário normal, das 8 h às 18 horas.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007.

Rosângela Lirio Guisso
Presidente Executiva do IPACI

AGERSA

Portaria Nº 013/07

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4798/99, resolve:

Art. 1º - Conceder a Srª LUCIANA DE AGUIAR, exercendo o cargo de Ouvidora da AGERSA - Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 (trinta) dias

de férias regulamentares a que tem direito, a partir de **02 de janeiro de 2008**, designando Sr. Carlos Roberto Tófano Lonardeli, Analista de Regulação, para substituí-la no período, sem ônus para a Agência.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, de 28 de dezembro de 2007.

Luiz Felipe David Marin
Diretor Presidente

Portaria Nº 014/2007

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4798/99, resolve:

Art. 1º - Conceder a Sr. **Ubauer da Costa Motté**, Técnico de Regulação da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, a partir de **02 de janeiro de 2008**.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de dezembro de 2007.

Luiz Felipe David Marin
Diretor Presidente

Portaria Nº 015/07

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 4.798/99, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **William Stauffer Telles** do cargo de Gerente Técnico da AGERSA - Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - ES, a partir de **02 de janeiro de 2008**.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de dezembro de 2007.

LUIZ FELIPE DAVID MARIN
Diretor Presidente

DATA CI

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO
ADMINISTRATIVO DA EMPRESA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATA CI**

Às 08h00min, na sede social da empresa, à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 2º Pavimento, reuniu-se, em Assembléia Ordinária, em virtude de convocação anterior notificada a todos os membros, o Conselho Administrativo da Dataci, conforme determina o Estatuto da Empresa para deliberar sobre: **1.** O Presidente do Conselho, Sr. Luiz Mota de Souza, deu início aos trabalhos registrando a ausência da conselheira Magda Gasparini e as presenças do Diretor Superintendente da DATA CI: Sr. Luiz Felipe David Marin, do Conselheiro Efetivo: Sr. Jonas Caldara, do representante dos funcionários da DATA CI: Sr. Alcione Dias da Dilva; feito isto, foi passada a palavra ao diretor Luís Felipe para iniciar o primeiro assunto do dia, momento no qual a Presidência da DATA CI solicitou e foi aprovada a inversão dos assuntos da pauta, iniciando o assunto **1. Leitura e aprovação da Ata anterior.** **2.** A Presidência da DATA CI apresentou o projeto técnico de **INFOVIAS** para a área de educação, sendo aprovado. O Conselho acordou que o projeto será apresentado a Secretaria de Educação e também a Secretaria da Saúde. Dando continuidade a pauta, sobre o segundo assunto- **Dissídio Coletivo:** o Presidente da DATA CI explanou sobre o assunto considerando que as informações do pedido de dissídios são insuficientes e sem fundamentação que dê suporte a análise do pedido, motivo pelo qual pede “vista” do processo, aprovada pelos presentes. Continuando o assunto **3-Solicitação de concessão de um nível salarial,** em função da utilização do CRA do analista Alcione Dias da Silva, junto ao Conselho Regional de Administração, após votação nominal foi aprovada pelo Conselho. Também foi apreciada **Solicitação de ajuda de custo** para empregados que estejam fazendo cursos de pós-graduação, e que sejam de interesse da Empresa, o Conselho aprovou a ajuda de custo de 01(uma) diária, até que seja regulamentada, procedimento relativo a cursos de extensão, de interesse da Empresa. Dentro da Pauta do dia, também foi submetido ao Conselho o resultado do processo licitatório relativo a **Tomada de Preços 01/2007**, sendo aprovada a sua homologação à empresa vencedora: Vixteam. Nesse ponto o conselheiro Jonas Caldara, Secretário Municipal da Fazenda, solicitou que o cronograma de desembolso financeiro seja equacionado de forma a diminuir a pressão de desembolso financeiro sobre o mês de Fevereiro/2008. Completando o assunto **2-INFOVIAS**, foi apresentado pela DATA CI, e aprovado após votação, o projeto de INFOVIA a ser encaminhado ao Ministério de Ciência e Tecnologia e/ou Ministério das Cidades. Finalizando a pauta do dia, foi aprovada a homologação do resultado da eleição do representante dos empregados junto ao Conselho da DATA CI, onde foi eleito o sr. Alcione Dias da Silva. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a sessão para a lavratura da presente

ata, que após lida e aprovada vai por todos os presentes assinada.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 14 de novembro de 2007.

Luíz Mota de Souza
Presidente

Luiz Felipe David Marin
Conselheiro

Jonas Caldara
Conselheiro

Alcione Dias da Silva
Conselheiro

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATACI

Ata da 7ª Sessão Ordinária de 2007, realizada pelo Conselho Administrativo da Dataci, no dia quatorze de setembro. Às 08h00min, na sede social da empresa, à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 2º Pavimento, reuniu-se, em Assembléia Ordinária, em virtude de convocação anterior notificada a todos os membros, o Conselho Administrativo da Dataci, conforme determina o Estatuto da Empresa para deliberar sobre: **1. Proposta de orçamento 2008; 2. Ofício12-3425/07(solicitação de empenho a SEMPLO e demais secretarias) para pagamento a DATACI; 3. Contrato novo; 4. Venda de cotas FUNRES da DATACI; 5. Venda Diário Oficial; 6. Situação dos decretos de: nomeação de empregado, pró-labore Conselho Fiscal, aquisição e uso dos equipamentos de TI; 7. Autorização para compra de equipamentos de rede/infovia, relativo ao empenho 3538; 8. Assuntos Gerais.** O Presidente do Conselho, Sr. Luiz Mota de Souza, deu início aos trabalhos registrando a presença do Diretor Superintendente da DATACI, Sr. Alcione Dias da Silva, do Conselheiro Efetivo: Sr. Jonas Caldara, e a ausência da conselheira Magda Gasparini, ressaltando que esta é a terceira falta da conselheira; feito isto, foi passada a palavra ao diretor para iniciar o primeiro assunto do dia: **1. Proposta de orçamento 2008**, foi deliberado pelo conselho, após votação nominal, que as secretarias SEME-Educação, SEMUS-Saúde, SEMFA-Fazenda e SEMASI-Administração, Logística e Serviços Internos irão incluir seus custos de TI em seus orçamentos e as demais secretarias terão seus custos incluídos no orçamento da SEMPLO; quanto aos repasses de capital, será agendada reunião com secretário de Planejamento para definição da secretária que irá efetuar os repasses à DATACI; **no assunto 2. Ofício12-3425/07(solicitação de empenho para pagamento a DATACI, SEMPLO e demais secretarias)**, foi informado, pelo diretor superintendente, aos membros do conselho que foram enviados ofícios as secretarias que tiveram valor de TI incluídos no orçamento de 2007 e que ainda não empenharam esses valores; **3. Contrato novo**, também foi informado, pelo diretor superintendente, aos membros do conselho que o processo do contrato novo da DATACI

com a PMCI está na SEMASI, aguardando agendamento de nova reunião com a secretária Magda Gasparini, tendo em vista que a mesma cancelou a última reunião agendada; como quarto assunto- **Compra de cotas FUNRES da DATACI**, o diretor, sr. Alcione informou que foi procurado pelo Sr. Angelo Gallon, e que este propôs a compra de cotas do FUNRES da DATACI, após votação nominal o conselho deliberou não vender tais cotas; **5. Venda Diário Oficial**, após diversas considerações e votação nominal o conselho deliberou que deverá ser agendada reunião com a Sra. Magda Gasparini para que as publicações de terceiros, que hoje são digitadas e encaminhadas à SEMASI pela DATACI, passem a ser feitas de outra forma; **6. Situação dos decretos de nomeação de empregado para conselho Administrativo, pró-labore do Conselho Fiscal, aquisição e uso dos equipamentos de TI**, o conselheiro Luiz Mota informou a todos que quanto ao decreto regulamentando a nomeação de um empregado para o Conselho Administrativo, já foi publicado; quanto ao decreto referente ao pró-labore do Conselho Fiscal, este já foi encaminhado à Câmara Municipal; quanto ao de aquisição e uso dos equipamentos de TI, este ainda encontra-se parado na SEMASI; passando ao assunto **7. Autorização para compra de equipamentos de rede/infovia, relativo ao empenho 3538**, foi solicitada, ao conselheiro Jonas Caldara, previsão para os repasses orçamentários referente a Infovia, este informou a todos sobre a dificuldade financeira para pagamento das notas de prestação de serviços, ressaltando que boa parte do orçamento de investimento previsto para o ano de 2007 não será realizado, mas que irá localizar o processo e verificar disponibilidade da data para pagamento e compra. Dentro de Assuntos Gerais, foi aprovado pelos conselheiros a edição de licitação, em outubro, para contratação de serviços de contabilidade, posto que o contrato atual irá findar em dezembro, foi aprovado também a contratação de serviços de consultoria e auditoria contábil para os anos de 2007 e 2008; também foi aprovado convênio de cessão de servidores ser firmado entre a DATACI e a PMCI. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a sessão para a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada vai por todos os presentes assinada.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 14 de setembro de 2007.

Luíz Mota de Souza
Presidente

Alcione Dias da Silva
Diretor superintendente

Jonas Caldara
Conselheiro

ERRATA

No Diário Oficial nº 3058 de 18 de Dezembro de 2007, Contrato nº 07/2007, onde se lê Empresa de Processamento de Dados do Município de Cachoeiro de Itapemirim –Dataci, , lêia-se Empresa de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

S.T.M. MÁRMORES E GRANITOS E MÓVEIS EM MADEIRA LTDA., torna público que obteve da SEMMA a Licença de Operação nº 020/2005, válida até 07/11/09, para a atividade de aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos, com corte, em mármore, ardósia, granito e outras pedras, situada na Av. Francisco Mardegan, 103, Fundos, Aeroporto, município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 1179

COMUNICADO

A. S. FERNANDES ME, torna público, que requereu da SEMMA, Licença Única, para atividade cod: 15.40 U de Confecção de roupas, situada á Rua Mantenópolis nº 14, Coronel Borges, município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 1032

COMUNICADO

M.J.DA SILVA PEREIRA-ME– inscrita no CNPJ 08.092.266/0001-13, torna público que requereu à SEMMA, a Licença Ambiental Prévia, para a atividade 03.12- Serralheria com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação, situada na Rua Helena Debona, 04 – Aeroporto - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 1137

COMUNICADO

DINO GAVA, torna público que **requereu** à SEMMA, a Renovação da Licença de Operação Nº 014/2003, para a atividade de 23.03- Oficina mecânica e lanternagem veículos, situada Rua João Cipriano nº10-Maria Ortiz - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 1169

COMUNICADO

R.B. DA CUNHA – ME, inscrita no CNPJ nº 04.989.064/0001-18, torna público que requereu à SEMMA, a Licença Prévia, para atividade de fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria, situada na Rua Anita de Freitas Santiago, nº 10-Térreo, Monte Cristo- Cachoeiro de Itapemirim-ES

NF 1113



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como **COMBATER** a Dengue - (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

www.cachoeiro.es.gov.br



NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

EDITAIS

Aqui você vê como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

Cachoeiro de Itapemirim

**AQUI Õ TRÁBALHO
NÃO PÁRA**